

CONTRATO Nº. 080/2023

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Companhia de Saneamento Municipal – **CESAMA** e a empresa **ENGELAB INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.**

A Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA situada nesta cidade na Av. Rio Branco, 1843, 10º andar, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 21.572.243/0001-74, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Júlio César Teixeira, brasileiro, solteiro, engenheiro, celebra este Contrato com a empresa **ENGELAB INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.144/0001-96, situada na Rua Pedro Otaviano, nº 80, Centro - Chácara / MG - Cep.: 36110-000, neste ato representada por Felipe Andrade Senra de Oliveira, brasileiro, casado, comerciante, Carteira de Identidade n.º MG-14.098.016 e do CPF nº 015.583.866-02, cujo objeto é a **Contratação de obra de engenharia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, para Adequação das Instalações do Rancho do Centro de Instrução de Juiz de Fora/MG e modificação de rede de distribuição de energia elétrica**, conforme homologação da Diretoria Executiva registrada à fl. 1335 do processo licitatório, e proposta vencedora da **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/23**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: PARTES

1.1. Para os efeitos das disposições contratuais, a Companhia de Saneamento Municipal – **CESAMA** será designada pela sigla **CESAMA**, e a empresa **ENGELAB INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA** por **CONTRATADA**;

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Contrato a **Contratação de obra de engenharia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, para Adequação das Instalações do Rancho do Centro de Instrução de Juiz de Fora/MG e modificação de rede de distribuição de energia elétrica**;

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
CNPJ 21.572.243/0001-74 I.E. 367.698.776.0099
Assessoria de Licitações e Contratos

Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9199 / 9200 / 9201

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

2.2. Os serviços a serem executados são os descritos no Edital da LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° **002/23**, bem como nas especificações que o compõe, além do Termo de Referência, e demais anexos em todos os seus termos e disposições. Inclui-se também como parte do Contrato a proposta da **CONTRATADA**, naquilo em que não conflitar com o Edital, sem prejuízo das demais cláusulas;

2.3. O edital, o Termo de Referência, o lance ou a proposta do licitante passam a ter força vinculante para todos os efeitos legais;

2.4. São partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição, o Aviso de Licitação, o Edital e todos os seus anexos, a proposta do licitante vencedor e seus anexos.

2.5. Toda a documentação apresentada no Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA TERCEIRA: REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Este contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

3.2. O mapa de riscos e alocação das responsabilidades encontram-se em Anexo neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: VALORES

4.1. Os serviços contratados têm o preço total de **R\$937.335,14** (novecentos e trinta e sete mil trezentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos), conforme planilha descritiva em anexo, elaborada com desconto de 11,02 % sobre a planilha orçamento da CESAMA e nele estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. O valor das despesas com pessoal, contribuições sociais e demais encargos advindos da relação laboral deverão ser calculados considerando o salário mínimo da classe, e quaisquer outros direitos advindos de negociação coletiva, de acordo com a convenção coletiva.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
CNPJ 21.572.243/0001-74 I.E. 367.698.776.0099

Assessoria de Licitações e Contratos
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9199 / 9200 / 9201

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

5.1.1. O prazo de execução do objeto será de 6 (seis) meses.

5.2 Nas hipóteses previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC) e no art. 72 da Lei nº 13.303/16, este Contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

5.2.1 A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando for necessário acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

5.2.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 5.2.1, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre a CESAMA e a CONTRATADA.

5.2.3 As alterações deverão ser formalizadas por meio de termos aditivos, exceto as que digam respeito à variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e às atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, não caracterizam alteração do Contrato e poderão ser registradas por simples apostilamento.

5.2.4. As repactuações e revisões devem ser solicitadas durante a vigência do presente contrato sob pena de preclusão.

5.3. Para a efetiva contratação, o adjudicatário deverá estar quite com a CESAMA, quando sediado ou domiciliado no município de Juiz de Fora/MG. Caso tenha algum débito, o mesmo deverá ser quitado para que o contrato possa ser assinado.

5.4. A CONTRATADA, conforme art. 78 da Lei nº 13.303/16 e no RILC poderá utilizar a subcontratação para serviços específicos até o limite de 30% (trinta por cento).

5.4.1. Neste caso, a subcontratação deverá seguir os mesmos parâmetros aplicados à CONTRATADA, ficando esta responsável perante a CESAMA pela perfeita execução dos serviços contratados.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
CNPJ 21.572.243/0001-74 I.E. 367.698.776.0099

Assessoria de Licitações e Contratos
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9199 / 9200 / 9201

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

5.4.2. O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da CESAMA, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

5.4.3. Ao requerer autorização para subcontratação dos serviços, conforme item 5.4, a CONTRATADA deverá comprovar perante a CESAMA a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica da subcontratada, respondendo solidariamente com esta pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do Contrato.

5.4.4. A relação que se estabelece na assinatura do Contrato é exclusivamente entre a CESAMA e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a CESAMA e a subcontratada.

5.5. O serviço de rede elétrica deverá ser terceirizado com a CEMIG, conforme carta-proposta constante no ANEXO I do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter sob sua única e exclusiva responsabilidade todo o pessoal necessário à execução das obras e serviços contratados, reconhecendo, também, que é de sua única e exclusiva responsabilidade os danos que vier a causar à **CESAMA ou ao EXÉRCITO**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, por si ou por seu empregado, responsabilizando-se pelos ressarcimentos e indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar, em decorrência da execução das obras e serviços, objeto do presente Contrato, sem qualquer ônus para a **CESAMA ou ao EXÉRCITO**, seja na esfera administrativa ou judicial, não reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CESAMA;

6.1.2. A **CONTRATADA** se obriga pela substituição dos profissionais contratados caso estes não atendam às necessidades da CESAMA **ou do EXÉRCITO** ou apresentem atitudes incompatíveis com sua postura profissional, a critério da CESAMA **ou do EXÉRCITO**.

6.1.3. A **CONTRATADA** se obriga a executar as obras e os serviços dentro dos padrões técnicos recomendáveis, das especificações fornecidas e do cronograma, responsabilizando-se pela solidez, segurança e boa execução das obras e serviços e dos materiais empregados, comprometendo-se até a entrega e aceitação total dos objetos deste Contrato a substituir gratuitamente e a efetuar quaisquer reparos necessários, por força de vício, defeito, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material por ela aplicado ou mão-de-obra empregada que torne a obra imprópria, perigosa ou imperfeita para as finalidades a que se destina, tomando as precauções necessárias à segurança de terceiros;

6.1.4. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todos os ônus tributários, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre o objeto contratado, bem como cumprir, rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos e normas de segurança e higiene do trabalho, relativos ao objeto contratado.

6.1.5. A **CONTRATADA** deverá manter fiscalização e supervisão da qualidade das obras e serviços por pessoa credenciada a representá-la sempre que necessário junto ao **EXÉRCITO**.

6.1.6. A **CONTRATADA** se obriga, neste ato, a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Fica a **CONTRATADA** obrigada, junto aos seus empregados, a obedecer, rigorosamente, as normas de segurança do trabalho, sob pena de impedimento do trabalho do empregado sem os equipamentos devidos e suspensão dos pagamentos e, até mesmo, suspensão de todo o trabalho, respondendo o mesmo por perdas e danos. Toda e qualquer solução sob normas de segurança do trabalho (de acordo com o Ministério do Trabalho e Emprego) será de responsabilidade, e, exclusiva, da **CONTRATADA**;

6.1.8. A **CONTRATADA** deverá cumprir o disposto da Portaria nº 3.214 e seus anexos, do Ministério do Trabalho e Emprego, no tocante às exigências da Segurança e Medicina do Trabalho.

6.1.9. A CONTRATADA responsabiliza-se, integralmente e exclusivamente, pelas obrigações com mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução deste Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

6.1.9.1. Todos os materiais e serviços desta obra serão fornecidos pela CONTRATADA, conforme constam na especificação técnica e nos projetos elaborados. Quaisquer outros materiais não listados serão fornecidos pela CONTRATADA.

6.1.10. A CONTRATADA se obriga a fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas sobre os serviços executados quando solicitados pela CESAMA. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços e responderá por quaisquer danos causados às dependências e aos equipamentos e aos equipamentos **do EXÉRCITO**, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus empregados ou prestadores de serviços, e ainda por deficiência ou negligência na execução das tarefas, bem como decorrentes da qualidade dos materiais empregados.

6.1.11. A **CONTRATADA** deverá encaminhar, antes do início dos serviços, **ao EXÉRCITO**, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias** após a assinatura do contrato, os documentos abaixo relacionados, sem os quais não será emitida a Ordem de Serviço:

- a) PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, conforme legislação aplicável;
- b) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
 - a) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e PCMAT- Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho da Indústria da Construção, conforme legislação aplicável;
- c) Cópia de Fichas de EPI dos funcionários, devidamente assinadas;
- d) ASO – Atestado de Saúde Ocupacional de todos os funcionários (admissional, periódico e demissional);
- e) Apresentar o nome e telefone para contato do responsável pela Segurança e Medicina do Trabalho da **CONTRATADA**, antes da emissão de Ordem de Serviço;

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
CNPJ 21.572.243/0001-74 I.E. 367.698.776.0099

Assessoria de Licitações e Contratos
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9199 / 9200 / 9201

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

6.1.12. Havendo alteração na equipe de trabalho que atua na execução do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a apresentar à CESAMA os documentos relacionados no item 6.1.11, referentes ao empregado admitido e que irá compor a equipe de trabalho.

6.1.13. As atividades modificadoras do meio ambiente deverão apresentar comprovação de sua regularidade ambiental de forma compatível com essas atividades.

6.1.14. A CONTRATADA deverá executar o Contrato fielmente, conforme definido no Termo de Referência e no Edital e em seus anexos.

6.1.15. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

6.1.16. A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente ao **EXÉRCITO** ou à CESAMA ou a terceiros, independentemente de comprovação de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

6.1.17. A CONTRATADA deverá ressarcir eventuais prejuízos sofridos pela CESAMA ou pelo **EXÉRCITO** em virtude do seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, incluindo-se nesse dever custas judiciais, honorários advocatícios entre outros regularmente suportados pela CESAMA ou pelo **EXÉRCITO**;

6.1.18. A CONTRATADA deverá atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Fiscal e/ou Gestor do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

6.1.19. A CONTRATADA deverá atender os prazos estabelecidos neste Contrato e outros que venham a ser pactuados, para execução e realização dos serviços;

6.1.20. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços;

6.1.21. A CONTRATADA deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Contrato, no Edital e seus anexos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
CNPJ 21.572.243/0001-74 I.E. 367.698.776.0099

Assessoria de Licitações e Contratos
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9199 / 9200 / 9201

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

6.1.22. A CONTRATADA deverá prestar informações a Auditoria Interna da Cesama quando solicitada, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC).

6.1.23. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor; 6.1.24. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

6.1.25. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela GESTÃO DO CONTRATO, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Apêndice VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

6.1.26. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.1.27. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

6.1.28. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

6.1.29. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo EXÉRCITO ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

6.1.30. Paralisar, por determinação do EXÉRCITO, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

- 6.1.31. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 6.1.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado;
- 6.1.33. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 6.1.34. Submeter previamente, por escrito, ao EXÉRCITO, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo. Qualquer alteração necessária, que modifique o objeto contratado, deverá ser formalmente comunicada à Cesama, anteriormente à execução, visando à análise e formalização de Termo Aditivo.
- 6.1.35. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.36. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 6.1.37. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.1.38. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 85 da Lei 13.303/16
- 6.1.39. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **EXÉRCITO**;
- 6.1.40. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
CNPJ 21.572.243/0001-74 I.E. 367.698.776.0099

Assessoria de Licitações e Contratos
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9199 / 9200 / 9201

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.1.41. Assegurar ao **EXÉRCITO**, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Apêndice VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

6.1.41.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao **EXÉRCITO** distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.1.41.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do **EXÉRCITO**, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.1.42. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

6.1.43. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo **EXÉRCITO**;

6.1.44. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

6.1.45. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

6.1.46. Apresentar ao **EXÉRCITO**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

6.1.47. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

6.1.48. Atender às solicitações do **EXÉRCITO** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela FISCALIZAÇÃO do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço;

- 6.1.49. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do **EXÉRCITO** e do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 6.1.50. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o **EXÉRCITO** relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 6.1.51. Manter preposto aceito pelo **EXÉRCITO** nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 6.1.52. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do **EXÉRCITO**;
- 6.1.53. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 6.1.54. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes de todos participantes inclusive quando tiver troca de responsáveis técnicos, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/1977 e 12.378/2010);
- 6.1.55. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 6.1.56. Elaborar o Diário de Obra, com controle e registro de acesso, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à FISCALIZAÇÃO e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 6.1.57. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente

- SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente;

6.1.58. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

6.1.58.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

6.1.58.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;

6.1.58.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória;

6.1.58.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

6.1.59. Observar as diretrizes, CRITÉRIOS e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução nº 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, § 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

6.1.59.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

6.1.59.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

6.1.59.2.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

6.1.59.2.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutiliza-dos, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

6.1.59.2.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

6.1.59.2.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

6.1.59.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

6.1.59.4. Para fins de FISCALIZAÇÃO do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR's, 15.112/2004, 15.113/2004, 15.114/2004, 15.115/2004 e 15.116/2021.

6.1.60. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

6.1.60.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
CNPJ 21.572.243/0001-74 I.E. 367.698.776.0099

Assessoria de Licitações e Contratos
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9199 / 9200 / 9201

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

6.1.60.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

6.1.60.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

6.1.61. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do EXÉRCITO BRASILEIRO, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;

6.1.62. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Termo de Referência e demais documentos Apêndices;

6.1.63. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

6.1.64. No caso de execução de obra:

- 6.1.64.1. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pelo gestor do contrato, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- 6.1.64.2. Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, haverá notificação e possível paralisação dos serviços, sem ônus para a Contratante em relação a atraso, podendo a empresa pagar multa prevista em contrato, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada;
- 6.1.64.3. Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.
- 6.1.64.4. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 6.1.64.5. Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;
- 6.1.64.6. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;
- 6.1.64.7. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do **EXÉRCITO** ou da CESAMA e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- 6.1.64.8. Reconhecer a responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

6.1.65. Fornecer os projetos “as built”, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes às obras efetivamente executadas;

6.1.66. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, em data estabelecida pelo **EXÉRCITO**, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

6.1.67. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

6.1.68. Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

6.1.69. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

6.1.70. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o **EXÉRCITO** relatar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

6.1.71. Relatar ao **EXÉRCITO** e a CESAMA toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.1.71.1. Posteriormente, a critério da FISCALIZAÇÃO, poderão ser marcadas reuniões para dirimir dúvidas de projeto e execução, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, devendo uma minuta ser encaminhada, pela parte interessada.

6.1.71.2. A CONTRATADA deverá comunicar o início da obra ao órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego, através do Sistema de Comunicação Prévia de Obras (SCPO), entregar o protocolo ao fiscal de contrato e manter uma cópia no Canteiro de Obras;

6.1.71.3. A CONTRATADA deverá providenciar a Matrícula CEI da obra, junto ao Ministério da Fazenda e entregar o protocolo ao fiscal de contrato;

6.1.71.4. A CONTRATADA deverá encaminhar ao fiscal de contrato, em modelo fornecido pelo **EXÉRCITO**, prévia da medição, com Memória de Cálculo e Registro Fotográfico, para análise e posterior emissão de Relatório de medição.

6.1.71.5. Após aprovação do pleito, pelo FISCAL, que terá até 10 (dez) dias para emissão do Relatório, o **EXÉRCITO** emitirá o BOLETIM de medição, composto por: a) Planilha da medição devidamente assinada e com Cronograma de Acompanhamento e Controle assinados; b) Memória de Cálculo com registro fotográfico assinados; c) Relação de Funcionários, com respectivas funções e situação contratual (exceção para os funcionários constantes da GFIP); d) Cópia das folhas dos Diários de Obras devidamente atualizadas referentes ao período medido; e) Comprovação dos Diálogos de Segurança, assinado por técnico ou engenheiro, com, no mínimo, assunto abordado e relação de presentes. f) Comprovação de pagamento às subcontratadas referente aos meses anteriores.

6.1.71.6. A CONTRATADA deverá manter no Canteiro de Obras, cópia de todos os projetos fornecidos pelo **EXÉRCITO**, dos projetos de sua responsabilidade em contrato, atualizados e assinados pelo **EXÉRCITO**;

6.1.71.7. A CONTRATADA deverá manter no Canteiro de Obras, cópia de TODO o cronograma executivo da obra, atualizado mensalmente, datado e assinado, com os serviços PREVISTOS e serviços EXECUTADOS;

6.1.71.8. A CONTRATADA deverá manter placa da obra em perfeitas condições;

6.1.71.9. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;

6.1.71.10. Regularizar, quando notificada pelo **EXÉRCITO**, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços;

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
CNPJ 21.572.243/0001-74 I.E. 367.698.776.0099

Assessoria de Licitações e Contratos
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9199 / 9200 / 9201

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

6.1.71.11. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente ao **EXÉRCITO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

6.1.71.12. Comunicar ao **EXÉRCITO**, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

6.1.71.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de Referência ou neste contrato;

6.1.71.14. Declarar por escrito responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

6.1.71.15. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pelo gestor do contrato, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;

6.1.72. Nos atos de concretagem, o RT da obra deverá acompanhar todo o serviço, informando ao fiscal dos problemas.

6.1.73. Deverão, além das obrigações neste contrato descritas, serem observadas todas aquelas contidas no Termo de Referência, sendo este um Anexo do Edital que ensejou a contratação formalizada pelo presente instrumento.

6.2. São obrigações da CESAMA:

6.2.1. Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas, no Contrato de Concessão de Direito Real de Uso Resolúvel nº 01/2022 (ANEXO II do Termo de Referência).

6.2.1.1. Os pagamentos decorrentes de Termos Aditivos, Reajustamentos, Reequilíbrios e outras despesas extraordinárias, previamente requisitados e aprovados pelo **Exército**, serão pagos pela Cesama, desde que não ultrapassem os valores acordados no CDRUR nº 01/2022 (Anexo II do Termo de Referência).

6.2.2. Designar o gestor do Contrato;

6.2.3. Verificar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da CONTRATADA e SUBCONTRATADAS que efetivamente participarem da execução do contrato, devendo reter o pagamento da fatura mensal, proporcionalmente ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada, podendo, inclusive, realizar o pagamento diretamente aos trabalhadores caso a quitação das referidas verbas não seja efetuado no prazo de quinze dias da notificação, por meio da garantia contratual.

6.3. São obrigações do Exército Brasileiro

6.3.1. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

6.3.2. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com o Termo de Referência.

6.3.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os seus apêndices;

6.3.4. Exercer o acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo

para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.3.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;
- b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- d) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6.3.7. Fornecer por escrito, ou por meio eletrônico com anuência da CONTRATADA, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços do objeto do contrato;

6.3.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

6.3.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

6.3.10. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

6.3.11. Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço, se for o caso;
- d) Carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
- e) Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 76 da Lei nº 13.303/16 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3.12. Exigir da CONTRATADA durante a execução contratual, o cumprimento de Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor;

6.3.13. Rescindir unilateralmente o contrato, caso necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato;

6.3.14. Exigir declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

6.3.15. Exigir da CONTRATADA a indicação de preposto para representá-la na execução do contrato

6.3.16. Exigir que a CONTRATADA assegure aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

6.3.17. Exigir da CONTRATADA a observância dos preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

6.3.18. Não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, prever cláusulas que garantam os direitos trabalhistas, podendo utilizar como referência regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima.

6.3.19. Para autorização de todas as concretagens (inclusive a programação de execução de qualquer tipo fundação), a CONTRATADA deverá planejar e comunicar ao **EXÉRCITO** com 5 (cinco) dias de antecedência, afim de que a viagem possa ser planejada e a respectiva ferragem conferida pelo FISCAL de CONTRATO. No caso de ausência do FISCAL DE CONTRATO, a CONTRATADA deverá apresentar os ensaios tecnológicos pertinentes e suficientes, conforme as Normas Técnicas e comprovem os quantitativos a serem medidos, sem ônus para a Contratante.

6.3.20. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do **EXÉRCITO** que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido no termo de Referência e neste contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.3.21. O representante do EXÉRCITO deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais

6.3.22. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 82 a 84 da Lei 13303/16.

6.3.23. As atividades de gestão e FISCALIZAÇÃO da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de FISCALIZAÇÃO ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6.3.24. A FISCALIZAÇÃO técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

6.3.25. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.3.26. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.3.27. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.3.28. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.3.29. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.3.30. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.3.31. No caso de obras, cumpre, ainda, à FISCALIZAÇÃO:

6.3.31.1. Solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

- a) Ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e 13º (décimo terceiro) salário;
- b) À concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;
- c) À concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
- d) Aos depósitos do FGTS; e

e) Ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

6.3.31.2. Solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

6.3.31.3. Oficiar os órgãos responsáveis pela FISCALIZAÇÃO em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

6.3.31.4. Somente autorizar a subcontratação se as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018 forem expressamente aceitas pela subcontratada.

6.3.32. O acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados-

6.3.33. O representante do **EXÉRCITO** deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.3.34. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

6.3.35. A FISCALIZAÇÃO da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.3.35.1. Visita inopinada à obra/canteiro;

6.3.35.2. Proceder ao Relatório de medição, em até 10 (dez) dias após recebimento do pleito, para liberar à empresa que emita o Boletim de medição;

6.3.35.3. Proceder à análise do Boletim de medição, em até 5 (cinco) dias após recebimento, repassando as alterações ao Gestor do Contrato.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
CNPJ 21.572.243/0001-74 I.E. 367.698.776.0099

Assessoria de Licitações e Contratos
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9199 / 9200 / 9201

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

6.3.35.4. Proceder à Vistoria, em até 30 (trinta) dias após recebimento do Termo de Encerramento de Obra, respondendo ofício da empresa com ou sem pendências. Em caso de não haver pendências, deverá informar no ofício a data para Emissão do Termo de Recebimento Definitivo, não podendo exceder mais de 90 (noventa) dias entre o Provisório e o Definitivo.

6.3.36. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

6.3.37. A FISCALIZAÇÃO de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **EXÉRCITO** ou de seus agentes, gestores e fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA: CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. Quanto aos critérios e práticas de sustentabilidade, serão aplicados os critérios estabelecidos no Decreto nº 5.975, de 2006, na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e na NBR 9050/2020 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

7.2. É obrigação da contratada o estrito cumprimento das legislações brasileiras em vigor, em particular, ressalta-se: Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego; Normas ABNT deverão ser cumpridas todas; Instruções Normativas (IN) MPOG; Normas do Exército Brasileiro; Normas da CEMIG; Normas dos órgãos federais, estaduais e municipais do meio ambiente; Instruções e Resoluções dos órgãos do Sistema CREA/CONFEA; Planos Diretores dos respectivos Municípios; Códigos de Obras dos respectivos Municípios; Normas e Guias Práticos de acessibilidade; Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos

7.3. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no contrato como requisito previsto em lei especial.

7.4. Os critérios de sustentabilidade a serem aplicados são:

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
CNPJ 21.572.243/0001-74 I.E. 367.698.776.0099
Assessoria de Licitações e Contratos
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9199 / 9200 / 9201

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

7.4.1. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

7.4.1.1. Devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS – SISNAMA;

7.4.1.2. Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

7.4.1.3. Florestas plantadas; e

7.4.1.4. Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

7.4.2. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme artigo 4º, § 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

7.4.2.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

7.4.2.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

a) Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

b) Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

c) Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas; e

d) Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

7.4.2.3. Para fins de FISCALIZAÇÃO do fiel cumprimento do Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR's 15112/2004, 15113/2004, 15114/2004, 15115/2004 e 15116/2021.

7.5. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

CLÁUSULA OITAVA: GARANTIA

8.1. Para garantia do fiel cumprimento dos compromissos firmados no presente contrato, a **CONTRATADA** deixa depositada na **CESAMA** a quantia de **R\$ 46.866,76**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor contratual, podendo optar pelas seguintes modalidades: Caução em dinheiro, Seguro-Garantia ou Carta de fiança bancária, com **prazo de validade não inferior a 15 (quinze) meses**.

8.1.1. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída, **90 (noventa) dias** após a execução do contrato e comprovação de cumprimento de todas as obrigações assumidas, inclusive, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, devendo ser atualizada monetariamente quando for caução em dinheiro.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
CNPJ 21.572.243/0001-74 I.E. 367.698.776.0099
Assessoria de Licitações e Contratos

Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9199 / 9200 / 9201

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

8.1.2. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, no ato da assinatura do termo aditivo, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

8.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

8.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

8.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

8.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

8.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

8.7. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Contrato.

CLÁUSULA NONA: MAPA DE RISCO

9.1. A **CESAMA** e a **CONTRATADA** identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los no Mapa de Riscos anexo.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
CNPJ 21.572.243/0001-74 I.E. 367.698.776.0099

Assessoria de Licitações e Contratos
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9199 / 9200 / 9201

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

9.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados no Mapa de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

9.3. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos no Anexo – Mapa de Riscos serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Executado o Contrato ou as etapas do mesmo, o seu objeto deverá ser recebido:

- a) **provisoriamente**, pelo fiscal responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita do contratado;
- b) **definitivamente**, pelo fiscal e pelo gestor do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de **90 (noventa) dias** contado do recebimento provisório;
- c) **parcialmente**, relativo a etapas ou parcelas do objeto, definidas no contrato ou nos documentos que lhe integram, representando aceitação da execução da etapa ou parcela.

10.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo Contrato.

10.3. Caso o fiscal responsável verifique o descumprimento de obrigações por parte da **CONTRATADA**, deve comunicar ao preposto deste, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção.

10.3.1. O tempo necessário para correção referido no item anterior deve ser computado no prazo de execução de etapa, parcela ou do contrato, para efeito de configuração da mora e suas combinações.

10.4. Quando o objeto da licitação não for executado até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão do Contrato será automática e perdurará até que seja realizado o serviço, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contrato, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama – RILC sendo que as despesas serão efetuadas a expensas da CONTRATADA.

10.5. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e gestor ou pela equipe de FISCALIZAÇÃO do **EXÉRCITO** após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

- a) A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- b) A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- c) O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- d) A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- e) Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis a presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

10.5.1. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de FISCALIZAÇÃO deverá

elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.5.1.1. Quando a FISCALIZAÇÃO for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à FISCALIZAÇÃO técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.5.1.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.5.1.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

10.6. No prazo de até 90 (noventa) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

- a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela FISCALIZAÇÃO e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- c) O prazo para recebimento definitivo será de até 90 (noventa) dias.

10.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias

concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

10.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e neste contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: MEDIÇÕES E PAGAMENTO

11.1. DAS MEDIÇÕES

11.1.1 As medições serão elaboradas mensalmente pelo fiscal de contrato, designado pelo **Exército** e encaminhadas ao gestor de contrato designado pela CESAMA, e deter-se-ão sobre os serviços entregues e aceitos no período preferencialmente correspondente ao dia 1º a 30 ou 31 de cada mês, para fins de registro contábil e pagamento, ou em outro período determinado pela fiscalização do **EXÉRCITO**, preferencialmente de acordo com o Cronograma físico-financeiro anexo a este instrumento.

11.1.2. As medições somente serão efetuadas se ocorrerem serviços no período supramencionado, respeitado o cronograma físico financeiro anexado a este instrumento.

11.1.3. As medições poderão ser efetivadas até 10 (dez) dias do mês subsequente ao período considerado no item 11.1.1, data limite para emissão pela CESAMA da ordem de faturamento.

11.1.4. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento da equipe, sempre que a CONTRATADA:

11.1.4.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida das atividades contratadas; ou

11.1.4.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.1.5. **O modelo de medição e acompanhamento de obra seguem em anexo.**

11.1.6. A CONTRATADA deverá encaminhar digitalmente a planilha de medição acompanhada de fotos comprobatórias, memória de cálculo de todos os itens e a comparação do cronograma, detalhando a etapa a qual deveria estar e a real, além da projeção da alteração do prazo da obra.

11.1.7. O valor final a ser medido em cada item será o menor, quando comparado a medição da CONTRATADA e do FISCAL DE CONTRATO.

11.1.8. A planilha de medição deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO do contrato no local da obra, para conferência dos serviços executados, juntamente com o PREPOSTO da contratada.

11.1.9. A FISCALIZAÇÃO terá até dez dias para se pronunciar quanto à aprovação ou necessidade de correções da medição. Neste prazo, a FISCALIZAÇÃO poderá se pronunciar também quanto a atrasos na conferência da medição, em caso de obras muito complexas. Caso não haja pronunciamento por parte da FISCALIZAÇÃO no referido prazo, a CONTRATADA deverá encaminhar ofício ao seu Superior informando sobre o ocorrido;

11.1.10. Após a aprovação da planilha de medição por parte da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá encaminhar, via ofício digital:

11.1.10.1. Planilha com serviços realizados na medição, acumulados, separando valor de mão de obra e materiais;

11.1.10.2. Relação de TODOS os funcionários que trabalharam no período referente aos serviços em medição;

11.1.10.3. Uma via do Diário de Obra do período, devidamente assinado;

11.1.10.4. Comprovação dos Diálogos de Segurança assinados pelo técnico ou engenheiro, com, no mínimo, assunto e relação de presença assinada.

11.1.11. A MEDIÇÃO em relação a cada etapa de execução prevista no cronograma físico-financeiro deve ser precedida do recebimento parcial dos serviços, nos termos abaixo:

11.1.12. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico- Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

11.1.13. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

11.1.14. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

11.2. DO PAGAMENTO

11.2.1 A CESAMA efetuará os pagamentos relativos aos compromissos assumidos, através de medições mensais, 30 (trinta) dias após a execução dos serviços com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo gestor do contrato.

11.2.1.1 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

11.2.1.2. O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico financeiro, através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da CONTRATADA.

11.2.1.3 A nota fiscal eletrônica deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br.

11.2.1.4 Na Nota Fiscal / Fatura deverão ser informados os números da licitação e do Contrato.

11.2.1.5. O pagamento só poderá ser realizado em nome da contratada e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

11.2.2. Para efetivação do pagamento, a **CONTRATADA** deverá:

- a) Elaborar **Folha de Pagamento** contendo nome do empregado, número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – **CTPS**, data de admissão e salário pago relativo aos empregados designados para a prestação dos serviços;
- b) Apresentar cópia do contra cheque e folha de ponto de cada empregado;
 - b.1) Terá força de contra cheque o comprovante de depósito em conta bancária, aberta para esse fim em nome de cada empregado, com o consentimento deste, em estabelecimento de crédito próximo ao local de

trabalho, conforme disposto no art. 464, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

- c) Apresentar junto com a Nota Fiscal / Fatura a **RE** (Relação de Empregados) constantes no Arquivo **SEFIP** (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social), para comprovar o recolhimento devido;
- d) Anexar à Nota Fiscal / Fatura cópia da **Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – (GFIP) e da Guia da Previdência Social – (GPS)**, relativas aos empregados designados para trabalhar no serviço, objeto desta licitação;
- e) Anexar à Nota Fiscal / Fatura as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e a Justiça do Trabalho;

11.2.2.1. Todos os valores apresentados deverão estar de acordo com o salário mínimo da classe a que pertencer os empregados, sem o qual a CESAMA ficará inibida da quitação da Nota Fiscal / Fatura;

11.2.2.2. O recolhimento do INSS e do FGTS referente aos serviços deverá ser feito de forma individualizada, por tomador, e esta condição deverá ser comprovada mensalmente, a cada emissão de Nota Fiscal;

11.2.3 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

- a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura;
- b) Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.
- c) após o cumprimento do disposto no item 11.2.2.

11.2.4 Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos tributos que incidirem sobre o objeto deste Contrato.

11.2.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

11.2.6. O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
CNPJ 21.572.243/0001-74 I.E. 367.698.776.0099

Assessoria de Licitações e Contratos
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9199 / 9200 / 9201

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

11.2.7. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

11.2.8. A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do Contrato.

11.2.9. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

11.2.10. A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido executado.

11.2.11. A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no item 11.2.1, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e Comercial, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: REVISÃO / REAJUSTE

12.1. Revisão

12.1.1. A revisão contratual (reequilíbrio econômico-financeiro) tem lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro, consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário.

12.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:

- a) o evento seja futuro e incerto;
- b) o evento ocorra após a apresentação da proposta;

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
CNPJ 21.572.243/0001-74 I.E. 367.698.776.0099

Assessoria de Licitações e Contratos
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9199 / 9200 / 9201

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

- c) o evento não ocorra por culpa da CONTRATADA;
- d) a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela CONTRATADA ou pela CESAMA;
- e) a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CESAMA;
- f) haja nexos causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da CONTRATADA;
- g) seja demonstrada nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente pactuadas.

12.1.3. O reequilíbrio de contrato será precedido de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e documentos que fundamentem a repactuação do contrato.

12.1.4. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.1.4.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

12.1.5. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação do contrato, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal.

12.1.6. Quando da solicitação da repactuação do contrato, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- a. os preços praticados no mercado e ou em outros contratos da Administração;
- b. as particularidades do contrato em vigência;
- c. o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
CNPJ 21.572.243/0001-74 I.E. 367.698.776.0099

Assessoria de Licitações e Contratos
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9199 / 9200 / 9201

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

- d. a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- e. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- f. a disponibilidade orçamentária da Cesama.

12.1.7. A decisão sobre o pedido de repactuação do contrato deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos, e encaminhada para decisão do diretor setorial.

12.1.8. O prazo referido no item anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Cesama para a comprovação da variação dos custos.

12.1.9. A Cesama poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

12.1.10. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a. a partir da assinatura da apostila ou termo aditivo;
- b. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das repactuações futuras; ou
- c. em data anterior à repactuação do contrato, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

12.1.11. No caso previsto na alínea “c”, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

12.1.12. A Cesama deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

12.2. Reajuste

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
CNPJ 21.572.243/0001-74 I.E. 367.698.776.0099

Assessoria de Licitações e Contratos
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9199 / 9200 / 9201

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

12.2.1. Aplica-se o INCC - Índice Nacional de Custo da Construção para o reajustamento dos preços.

12.2.2. O reajustamento dos preços contratuais deverá retratar a variação efetiva dos insumos, da mão de obra ou dos custos de produção, podendo a CESAMA, conforme o caso, adotar índices gerais ou específicos, fórmulas paramétricas, bem como acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho.

12.2.3. O reajuste de preços previsto neste Contrato para fazer face à elevação dos custos da contratação, **respeitada a anualidade**, e que vier a ocorrer durante a vigência do Contrato, deverá ser solicitado pela CONTRATADA.

12.2.3.1. O contrato pode sofrer reajuste se entre a data de apresentação da proposta e assinatura do contrato transcorrerem mais de 12 (doze) meses, devendo ser instruído com as justificativas, e ratificado pela autoridade competente.

12.2.4. Para o primeiro reajuste, **o marco inicial para a concessão do reajustamento de preços é a data do orçamento, abril de 2022, para Adequação do CIJF e julho de 2022, para modificação da rede elétrica..**

12.2.4.1. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

12.2.5. O reajustamento dos preços deverá seguir as regras estabelecidas no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contrato, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama – RILC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: PENALIDADES

13.1 Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com o este Contrato e com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, sujeita-se às sanções previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, observando o disposto nos arts. 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016.

13.2. O atraso injustificado na execução do objeto sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora de até 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) para cada

dia de atraso sobre o valor global do instrumento contratual, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado.

13.2.1. A multa a que alude o item 13.2 não impede que a CESAMA rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas neste instrumento e em Lei.

13.3. Os valores das multas aplicadas após regular processo administrativo, a critério da CESAMA, serão descontados da garantia do respectivo instrumento contratual ou de seus pagamentos. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, fica facultado à CESAMA efetuar descontos de tais multas em outras contratações vigentes celebradas com o contratado. A critério da CESAMA, poderá haver a compensação da multa na forma do art. 368 e seguintes do Código Civil brasileiro ou a cobrança judicial quando for o caso.

13.3.1 A multa deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado.

13.4. Pelo cometimento de quaisquer infrações prevista neste Contrato e no RILC, garantida a prévia defesa, a CESAMA poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória, na forma prevista no item 13.2 ;
- c) multa compensatória de até 3% (três por cento) do valor do Contrato;
- d) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por até 02 (dois) anos.

13.4.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à CESAMA, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

13.4.2. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa.

13.5. O descumprimento de cada item de Segurança e Medicina do Trabalho determinado pela Portaria 3214/78 acarretará o desconto na medição mensal sobre o valor global do Contrato de:

- ⇒ 0,1% infração nível 1;
- ⇒ 0,2% infração nível 2;

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
CNPJ 21.572.243/0001-74 I.E. 367.698.776.0099

Assessoria de Licitações e Contratos
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9199 / 9200 / 9201

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

- ⇒ 0,3% infração nível 3; e
- ⇒ 0,4% infração nível 4.

13.5.1. Serão observadas as gradações existentes na NR-28 Fiscalização e Penalidades da Portaria 3214/78. Para riscos gerados não previstos nesta portaria descontar-se-á o percentual de 0,25% nas mesmas condições. Em caso de reincidência a multa será acrescida em 100% sobre a multa anterior. Poderão ainda ser feitas notificações pela CESAMA através do Departamento de Saúde e Segurança no Trabalho e/ou gestor do contrato.

13.5.2. A multa relativa ao descumprimento das normas regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho contidas na Portaria nº 3214/78 poderá ser aplicada cumulativamente a multa penalidade descrita no Item 13.4 alínea “b”.

13.6. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por até 02 (dois) anos.

13.7. A sanção prevista no item 13.4, alínea “d” poderá também ser aplicada, nos termos do artigo 84 da Lei nº13.303/16, às empresas ou aos profissionais que:

- I. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Cesama em virtude de atos ilícitos praticados.

13.8. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

- a) não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente;
- b) apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela CESAMA;
- c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;
- d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
CNPJ 21.572.243/0001-74 I.E. 367.698.776.0099

Assessoria de Licitações e Contratos
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9199 / 9200 / 9201

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

- e) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- f) incorrer em inexecução contratual;
- g) ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- h) ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- i) ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- j) ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;
- k) ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- l) ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- m) ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;
- n) ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

13.9. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à CESAMA, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

13.9.1. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda, média, ou grave.

13.9.1.1. Constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.9.2. A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de realizar inscrição cadastral, e acarretará na rescisão de contratos vigentes, ressalvadas as hipóteses a seguir:

- a. Se a rescisão acarretar maiores prejuízos ao interesse público, devendo a justificativa pela manutenção da execução contratual ser produzida pelo gestor da respectiva contratação e ratificada pela autoridade competente, salvo na hipótese de serviços contínuos em que a prorrogação/renovação contratual fica vedada.
- b. Contrato em andamento, firmado com consórcio, na hipótese de sobrevir a aplicação da penalidade de suspensão a empresa consorciada.

13.9.3. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

13.10. As penalidades previstas neste Contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da CESAMA, se entender as justificativas apresentadas pela CONTRATADA relevantes.

13.11. Da aplicação de quaisquer penalidades caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

13.11.1. Da decisão final cabe recurso à instância superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da intimação do ato.

13.12. A aplicação das sanções previstas no item 13.4 serão registradas no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, no Portal de Compras do Governo Federal / SICAF e no sítio oficial da CESAMA.

13.12.1. A CONTRATADA incluída no cadastro referido no item 13.12 não poderá disputar licitação ou participar, direta ou indiretamente, da execução do Contrato.

13.12.2 Serão excluídas do cadastro referido no item 13.12, a qualquer tempo, as Contratadas que demonstrarem a superação dos motivos que deram causa à restrição contra eles promovida.

13.13. Os procedimentos para a aplicação das sanções estabelecidas neste edital encontram-se definidos no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de

Contratos, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama – RILC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

14.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
- c) judicial, nos termos da legislação.

14.2.1. Constituem motivo para rescisão do Contrato, dentre outras, as hipóteses previstas no Manual de Convênios e Gestão e Fiscalização de Contratos, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama - RILC.

14.2.2. A rescisão por ato unilateral a que se refere à alínea “a” do item 14.2 deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou outro prazo estabelecido no termo de referência.

14.2.3. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 14.2.2 será de 90 (noventa) dias, ou outro prazo estabelecido no termo de referência.

14.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da CONTRATADA poderá ter ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

14.4. Em qualquer das hipóteses de rescisão, uma vez apurada a culpa ou dolo de uma das partes, ensejará o ressarcimento, pela outra parte, dos prejuízos regularmente comprovados.

14.4.1. Havendo concorrência de culpa, os prejuízos experimentados poderão ser compensados.

14.4.2. Ocorrendo dolo ou culpa da CONTRATADA, de forma individual ou concorrente, a CESAMA terá o direito de:

a. executar a garantia contratual, para ressarcimento dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

b. retenção dos créditos decorrentes da CONTRATADA ou outro crédito que a empresa tenha com a CESAMA, até o limite dos prejuízos sofridos.

14.5. Na hipótese de rescisão do Contrato, caberá ao fiscal do contrato atestar as parcelas adequadamente concluídas, recebendo provisória ou definitivamente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CONFORMIDADE

15.1 A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, não haver, até a presente data, qualquer impedimento à presente contratação ou mesmo à execução de alguma cláusula ou condição do instrumento ora pactuado.

15.2 A CONTRATADA declara por si, por seus empregados, sócios, colaboradores, terceiros contratados e fornecedores estar em plena conformidade com as leis e regulamentos de anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à legislação nacional específica, às Convenções e Pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, tais como OECD Convention on Combating Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions (Convenção da OCDE sobre combate da corrupção de funcionários públicos estrangeiros ou transações comerciais internacionais), Convenção Interamericana contra a Corrupção (Convenção da OEA), e a UN Convention Against Corruption (Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção).

15.3 A CONTRATADA endossa todas as leis, normas, regulamentos e políticas relacionados ao combate a corrupção obrigando-se a abster-se de qualquer atividade ou ato que constitua violação às referidas disposições bem como das quais a CONTRATANTE seja signatária.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
CNPJ 21.572.243/0001-74 I.E. 367.698.776.0099

Assessoria de Licitações e Contratos
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9199 / 9200 / 9201

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

15.4 A CONTRATADA por si, por seus administradores, diretores, empregados, terceiros contratados e agentes, bem como por sócio que venha a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais durante toda a vigência deste instrumento de forma ética e em conformidade com as normas aplicáveis.

15.5 A CONTRATADA por si, por seus empregados, sócios, colaboradores, terceiros contratados e fornecedores não devem, direta ou indiretamente, dar, oferecer, pagar, promover pagar, autorizar o pagamento de qualquer importância em dinheiro, ou mesmo qualquer coisa de valor, benefício, doação, vantagem a qualquer autoridade, consultor, representante, parceiro, ou quaisquer terceiros com a finalidade de influenciar quaisquer atos ou decisões do agente de governo ou para assegurar qualquer vantagem indevida.

15.6 A CONTRATADA declara que não pratica e se obriga a não praticar quaisquer atos que violem a lei anticorrupção.

15.7 A CONTRATADA concorda em fornecer prontamente, sempre que solicitada, evidência de que está atuando diligentemente na prevenção de práticas que possam violar as leis anticorrupção.

15.8 A CONTRATADA obriga-se a manter seus livros, registros, contas e documentos contábeis organizados e precisos, assegurando-se de que nenhuma transação seja mantida fora de seus livros e que todas as transações sejam devidamente registradas e documentadas desde o início.

15.9 A CONTRATADA concorda que o CONTRATANTE terá o direito de, sempre que julgar necessário, com auxílio de auditores, auditar todos os livros, registros, contas e documentações de suporte para verificar o cumprimento de quaisquer leis anticorrupção aplicáveis, sendo que a CONTRATADA se compromete a cooperar totalmente com qualquer auditoria ou solicitação de documentos.

15.10 Independentemente de quaisquer investigações ou processos terem sido iniciados pelas autoridades, caso surjam denúncias ou indícios razoavelmente fortes de que os contratados violaram a lei anticorrupção a CONTRATANTE terá o direito de suspender ou rescindir o contrato, sem prejuízo da multa pela rescisão.

15.11 A CONTRATADA compromete-se a praticar a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais em observância à legislação aplicável.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
CNPJ 21.572.243/0001-74 I.E. 367.698.776.0099

Assessoria de Licitações e Contratos
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9199 / 9200 / 9201

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

15.12 Aplicam-se, ainda, os princípios e normas estabelecidos no Código de Conduta e Integridade da CESAMA, disponível para consulta no site da CESAMA, no endereço eletrônico

https://www.cesama.com.br/site/uploads/paginas_arquivos/124/15747035809.pdf e as disposições da Lei Federal nº 12.846 de 01/08/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LGPD

16.1. As partes, por si e seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente (Lei nº 13.709/2018) sob a proteção de dados pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre matéria.

16.2. A CONTRATADA se compromete a não fornecer a terceiros e a manter em estrito sigilo quaisquer dados, informações, documentos da Cesama e de seu banco de dados, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a lhe ser confiado em razão deste contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, estranhos a esta contratação, sob as penas da lei; bem como a não utilizá-las exceto no que concerne ao desenvolvimento dos objetivos e prestação deste contrato.

16.3. A CONTRATADA obriga-se a cientificar expressamente todos os profissionais que designar para a execução do objeto ora contratado, com cláusula de confidencialidade no contrato de trabalho ou termo de confidencialidade, sobre o caráter sigiloso das informações, tomando todas as medidas necessárias para que tais informações sejam divulgadas tão somente àqueles que necessitem ter acesso a elas, para os propósitos deste contrato, comprometendo-se a fazer com que estes profissionais ou terceiros contratados cumpram as obrigações de proteção de dados. Para tanto, assegurar que todos os seus colaboradores, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com dados pessoais firme termo de confidencialidade, bem como manter quaisquer dados pessoais estritamente confidenciais e de não utilizar para outros fins, com exceção ao cumprimento do contrato. Responsabilizando-se a CONTRATADA em treinar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

16.4. A CONTRATADA executará os trabalhos a partir das premissas da LGPD, em especial os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança,

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
CNPJ 21.572.243/0001-74 I.E. 367.698.776.0099

Assessoria de Licitações e Contratos
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9199 / 9200 / 9201

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

prevenção e não discriminação no tratamento dos dados. Fica vedada a utilização dos dados pessoais para quaisquer finalidades que não tenha sido expressamente autorizadas pela Cesama.

16.5. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções recebidas da Cesama e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente a outra parte, que terá o direito de rescindir o contrato, sem qualquer ônus, multa ou encargo.

16.6. A CONTRATADA deverá envidar todos os esforços técnicos e organizacionais para garantir a segurança dos dados pessoais que lhe forem confiados em razão da relação estabelecida por meio do presente contrato.

16.7. A CONTRATADA deverá comunicar, caso receba alguma requisição referente aos direitos de correção, eliminação e revogação de consentimento, o que deverá ocorrer de imediato ou, no limite, no dia útil seguinte. Caso pedido a eliminação do dado, a CONTRATADA se compromete a executar tal operação para que não haja a violação ao direito do titular dos dados.

16.8. Em caso de incidente de segurança envolvendo dados pessoais, a CONTRATADA deverá comunicar de imediato à Cesama sobre o incidente, devendo a comunicação conter, no mínimo, as informações mencionadas no art. 48, §1º da Lei nº 13.709/2019, sem prejuízo de outras informações que lhes forem requeridas. Também deverá proceder à notificação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e aos titulares afetados pelo incidente.

16.9. Após o término da relação contratual, ou quando a Cesama assim solicitar, ou mediante eventual solicitação do titular, a CONTRATADA deverá eliminar, corrigir, anonimizar ou bloquear o acesso aos dados, em caráter definitivo ou não, a critério da Cesama, dos dados que tiverem sido tratados em decorrência do CONTRATO, estendendo-se as eventuais cópias, salvo mediante instrução diversa recebida na ocasião.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. Aplica-se à execução deste contrato a Lei Federal nº. 13.303/16 e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como as disposições constantes no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA (01/05/2022), disponível para consulta no site da CESAMA, no endereço eletrônico <https://www.cesama.com.br/site/uploads/arquivos/2958/16494418377.pdf>, bem como na legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: FORO

18.1. As partes contratantes elegem o foro da sede da Cesama para dirimir quaisquer questões deles decorrentes, sejam elas com pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas ou não no Brasil, salvo em situações devidamente justificadas pela autoridade competente pela contratação.

Por estarem assim justos e contratados, lavrou-se este Contrato, que vai assinado pelas partes, na presença de duas testemunhas.

Juiz de Fora, de de 2023

Júlio César Teixeira
Diretor Presidente – CESAMA

Felipe Andrade Senra de Oliveira
ENGELAB Informática e Serviços Ltda

Testemunhas: _____



Obra
ADEQUAÇÃO DO RANCHO AO PASA DO CIJF
Nº OPUS 202004000011 Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra

Bancos
SINAPI - 04/2022 - Minas

Encargos Sociais
Não Desonerado

ANEXO III

BDI ADEQUAÇÃO DO RANCHO CIJF: 21,39%
BDI MODIFICAÇÃO REDE DIST.: 10,89%

Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Valor Unit com BDI	Total com BDI	Valor Unit com desconto	Total com desconto
1.1	SON-SPT- SETOP 010	SONDAGEM A PERCUSSÃO D = 2 1/2" COM MEDIDA DE SPT (FATURAMENTO MÍNIMO = 30 M)	m	90	77,13	9.181,03	1,23 %	11.145,28	83,31	9.917,07
1.2	SON-SPT- SETOP 005	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO POR EQUIPAMENTO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO D = 2 1/2"	vb	1	714,00	714,00	0,10 %	866,76	771,24	771,24
1.3	CREA/MG- Próprio 2020 1	ART (2020) - CONTRATO/OBRA/SERVIÇO (ACIMA DE R\$15.000,00), CONFORME INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 001 GRA/2019 - CREA/MG.	UN	1	233,94	233,94	0,03 %	283,99	252,69	252,69
1.4	CREA- Próprio MG/2022	ART (2021) - CONTRATO/OBRA/SERVIÇO (ATÉ R\$ 8.000,00), CONFORME INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº001 GRA/2019-CREA/MG	UN	1	91,39	91,39	0,01 %	110,94	98,72	98,72
1.5	016692 SBC	PLANO DE GERENCIAMENTO DE RISCO	UN	1	1.200,00	1.200,00	0,16 %	1456,74	1296,20	1296,20
2		SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS (SEAA)				40.896,00	5,48 %	49.645,57		44.174,63
2.1	90777 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	48	100,92	4.844,16	0,65 %	5880,55	109,01	5232,52
2.2	100309 SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	48	34,68	1.664,64	0,22 %	2020,78	37,46	1798,09
2.3	100533 SINAPI	TECNICO DE EDIFICAÇÕES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	960	32,14	30.854,40	4,14 %	37455,60	34,72	33328,00
2.4	88266 SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	96	36,80	3.532,80	0,47 %	4288,63	39,75	3816,02
3		SERVIÇOS COMPLEMENTARES (SERC)				4.902,08	0,66 %	5.950,86		5.295,08
3.1	ADAP Próprio SIURB 200316	AS BUILT	UN	4	1.225,52	4.902,08	0,66 %	5950,86	1323,77	5295,08
4		SERVIÇOS PRELIMINARES (SERP)				35.513,10	4,76 %	43.111,02		38.360,18
4.1	DEM-CON- SETOP 040	DEMOLIÇÃO DE CONSTRUÇÃO EM ALVENARIAS	m²	250	139,53	34.882,50	4,68 %	42345,50	150,72	37679,03
4.2	90440 SINAPI	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	UN	4	91,51	366,04	0,05 %	444,35	98,85	395,39
4.3	90437 SINAPI	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	UN	8	33,07	264,56	0,04 %	321,16	35,72	285,77
5		SERVIÇOS DIVERSOS (SEDI)				12.229,73	1,64 %	14.846,25		13.210,19
5.1	TRA-CAÇ- SETOP 015	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA	m³	210	30,30	6.363,00	0,85 %	7724,34	32,73	6873,12
5.2	26 ORSE	Coleta e carga manuais de entulho	m³	210	18,02	3.784,20	0,51 %	4593,82	19,46	4087,58
5.3	040460 SBC	CERCA/TAPUME PROTECAO DE OBRA EM COMPENSADO, REAPR.5 VEZES	M	4	77,22	308,88	0,04 %	374,96	83,41	333,64
5.4	LIM-GER- SETOP 005	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	m²	292,2	6,07	1.773,65	0,24 %	2153,12	6,56	1915,85
6		SERVIÇOS TÉCNICOS (LOCAÇÃO) - (SERT)				0,00	0,00 %			
7		CANTEIRO DE OBRAS (CANT)				11.391,29	1,53 %	13.828,43		12.304,53
7.1	ED-16660 SETOP	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIADA COM REBITES 4,8x40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20x20 MM. ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	m²	4,5	204,75	921,37	0,12 %	1118,50	221,16	995,24
7.2	IIO-CON- SETOP 005	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E TRANSPORTE COM CAMINHÃO GUINDAUTO (MUNCK)	un	2	690,20	1.380,40	0,19 %	1675,73	745,53	1491,07

CUJFCPF:

7.3	ED-16349	SETOP	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 2, PARA ESCRITÓRIO DE OBRA COM SANITÁRIO CONTENDO UM (1) VASO SANITÁRIO E UM (1) LAVATÓRIO, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2.3) METROS LARGURA E (2.5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE AR CONDICIONADO E LIGAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	mês	6	771,40	4.628,40	0,62 %	936,44	5618,63	833,24	4999,46
7.4	ED-16354	SETOP	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 7, PARA VESTIÁRIO DE OBRA COM QUATRO (4) CHUVEIROS, TRÊS (3) VASOS SANITÁRIOS, UM (1) MICTÓRIO E UM (1) LAVATÓRIO, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2.3) METROS LARGURA E (2.5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	mês	6	743,52	4.461,12	0,60 %	902,59	5415,56	803,13	4818,77
8			MOVIMENTO DE TERRA (MOVIT)									
8.1	TER-ESC-050	SETOP	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL)	m³	86	36,04	3.099,44	0,42 %	43,75	3762,56	38,93	3347,92
8.2	TER-REG-005	SETOP	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL, COM SOQUETE	m²	44	8,70	382,80	0,05 %	10,56	464,70	9,40	413,49
9			DRENAGEM / OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITAS E CAIXAS (DROP)									
9.1	100341	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 10 UTILIZAÇÕES. AF_07/2019	m²	157,23	36,36	5.716,88	0,77 %	44,14	6939,99	39,27	6175,21
9.2	100342	SINAPI	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_07/2019	KG	36,9	16,14	595,56	0,08 %	19,59	722,99	17,43	643,31
9.3	100342	SINAPI	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 6.3 MM - MONTAGEM. AF_07/2019	KG	287,1	16,14	4.633,79	0,62 %	19,59	5625,18	17,43	5005,29
9.4	100344	SINAPI	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_07/2019	KG	446,2	13,73	6.126,32	0,82 %	16,67	7437,03	14,83	6617,47
9.5	100349	SINAPI	CONCRETAGEM DE CORTINA DE CONTENÇÃO, ATRAVÉS DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_07/2019	m³	17,83	629,03	11.215,60	1,50 %	763,61	13615,15	679,46	12114,76
9.6	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	m²	40	39,69	1.587,60	0,21 %	48,18	1927,26	42,87	1714,88
9.7	98575	SINAPI	TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO, COM TARUGO DE POLIETILENO E SELANTE PU, INCLUSO PREENCHIMENTO COM ESPUMA EXPANSIVA PÚ. AF_06/2018	M	1,3	93,47	121,51	0,02 %	113,47	147,51	100,96	131,25
9.8	102722	SINAPI	DRENO EM MURO DE CONTENÇÃO, EXECUTADO NO PÉ DO MURO, COM TUBO DE PEAD CORRUGADO FLEXÍVEL PERFORADO, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	M	30	48,75	1.462,50	0,20 %	59,18	1775,40	52,66	1579,75
9.9	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5:4.5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	2,1	344,05	722,50	0,10 %	417,66	877,08	371,63	780,43
10			ESCORAMENTO EM VALAS (ESCO)				0,00	0,00 %				
11			ASSENTAMENTO DE TUBOS E PEÇAS (ASTU)				0,00	0,00 %				
12			LIGAÇÕES PREDIAIS ÁGUA / ESGOTO / ENERGIA / TELEFONE (LIPR)				16.895,28	2,26 %		20.509,97		18.249,77
12.1			LIGAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA QUENTE E FRIA				3.697,15	0,50 %		4.488,14		3.993,55
12.1.1	SRO4_C002 Próprio 4		JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	3	16,02	48,06	0,01 %	19,45	58,34	17,30	51,91
12.1.2	94656	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	18	6,27	112,86	0,02 %	7,61	137,01	6,77	121,91

CJUFCPF:

12.1.3	94660 SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO. PVC. SOLDÁVEL. DN 40 MM X 1/4". INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	6	12,73	76,38	0,01 %	15,45	92,72	13,75	82,50
12.1.4	89373 SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO. PVC. SOLDÁVEL. DN 25MM X 20MM. INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6	6,51	39,06	0,01 %	7,90	47,42	7,03	42,19
12.1.5	89404 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS. PVC. SOLDÁVEL. DN 20MM. INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6	4,96	29,76	0,00 %	6,02	36,13	5,36	32,15
12.1.6	89408 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS. PVC. SOLDÁVEL. DN 25MM. INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	26	6,03	156,78	0,02 %	7,32	190,32	6,51	169,35
12.1.7	89497 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS. PVC. SOLDÁVEL. DN 40MM. INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	9	13,25	119,25	0,02 %	16,08	144,76	14,31	128,81
12.1.8	SRO4_C002 Próprio 6	JOELHO DE REDUÇÃO 90 GRAUS. PVC. SOLDÁVEL. DN 25X20MM. INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1	9,87	9,87	0,00 %	11,98	11,98	10,66	10,66
12.1.9	89424 SINAPI	LUVA. PVC. SOLDÁVEL. DN 25MM. INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	7	4,80	33,60	0,00 %	5,83	40,79	5,18	36,29
12.1.10	89431 SINAPI	LUVA. PVC. SOLDÁVEL. DN 32MM. INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1	7,30	7,30	0,00 %	8,86	8,86	7,89	7,89
12.1.11	89558 SINAPI	LUVA. PVC. SOLDÁVEL. DN 40MM. INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1	10,06	10,06	0,00 %	12,21	12,21	10,87	10,87
12.1.12	89438 SINAPI	TE. PVC. SOLDÁVEL. DN 20MM. INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	5	7,14	35,70	0,00 %	8,67	43,34	7,71	38,56
12.1.13	89440 SINAPI	TE. PVC. SOLDÁVEL. DN 25MM. INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	12	8,65	103,80	0,01 %	10,50	126,01	9,34	112,12
12.1.14	89623 SINAPI	TE. PVC. SOLDÁVEL. DN 40MM. INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	3	21,11	63,33	0,01 %	25,63	76,88	22,80	68,41
12.1.15	89442 SINAPI	TÉ DE REDUÇÃO. PVC. SOLDÁVEL. DN 25MM X 20MM. INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	4	11,63	46,52	0,01 %	14,12	56,47	12,56	50,25
12.1.16	89401 SINAPI	TUBO. PVC. SOLDÁVEL. DN 20MM. INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	15	8,85	132,75	0,02 %	10,74	161,15	9,56	143,39
12.1.17	89402 SINAPI	TUBO. PVC. SOLDÁVEL. DN 25MM. INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	31	10,85	336,35	0,05 %	13,17	408,31	11,72	363,32
12.1.18	89403 SINAPI	TUBO. PVC. SOLDÁVEL. DN 32MM. INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	2	19,03	38,06	0,01 %	23,10	46,20	20,56	41,11
12.1.19	89448 SINAPI	TUBO. PVC. SOLDÁVEL. DN 40MM. INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	75	20,05	1.503,75	0,20 %	24,34	1825,47	21,66	1624,31
12.1.20	SRO4_C002 Próprio 4	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO. PVC. SOLDÁVEL. DN 20MM, X 1/2"	UN	12	16,02	192,24	0,03 %	19,45	233,37	17,30	207,65
12.1.21	89366 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO. PVC. SOLDÁVEL. DN 25MM, X 3/4" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1	18,34	18,34	0,00 %	22,26	22,26	19,81	19,81
12.1.22	90373 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO. PVC. SOLDÁVEL. DN 25MM, X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	12	16,66	199,92	0,03 %	20,22	242,69	18,00	215,95
12.1.23	89394 SINAPI	TÉ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL. PVC. SOLDÁVEL. DN 20MM X 1/2. INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2	23,25	46,50	0,01 %	28,22	56,45	25,11	50,23

CUJFCPF:

12.1.24	90374	SINAPI	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2015	UN	2	26,63	53,26	0,01 %	32,33	64,65	28,76	57,53
12.1.25	89657	SINAPI	CURVA DE TRANSIÇÃO, CPVC, SOLDÁVEL, DN15MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2	10,64	21,28	0,00 %	12,92	25,83	11,49	22,99
12.1.26	89640	SINAPI	JOELHO DE TRANSIÇÃO, 90 GRAUS, CPVC, SOLDÁVEL, DN 15MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	11	14,91	164,01	0,02 %	18,10	199,10	16,11	177,16
12.1.27	89633	SINAPI	TUBO, CPVC, SOLDÁVEL, DN 15MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	4	24,59	98,36	0,01 %	29,85	119,40	26,56	106,25
12.2			LIGAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTOPLUVIAL/VENTILAÇÃO				13.198,13	1,77 %		16.021,83		14.256,22
12.2.1	89546	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO, DN 50 X 40 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	7	13,69	95,83	0,01 %	16,62	116,33	14,79	103,51
12.2.2	SRO4_C003 2	Próprio	CURVA LONGA 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1	73,10	73,10	0,01 %	88,74	88,74	78,96	78,96
12.2.3	89728	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	9	11,57	104,13	0,01 %	14,05	126,41	12,50	112,48
12.2.4	89733	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2	20,78	41,56	0,01 %	25,23	50,45	22,45	44,89
12.2.5	89750	SINAPI	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1	75,28	75,28	0,01 %	91,39	91,39	81,32	81,32
12.2.6	89735	SINAPI	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1	22,09	22,09	0,00 %	26,82	26,82	23,86	23,86
12.2.7	89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	5	7,38	36,90	0,00 %	8,96	44,79	7,97	39,86
12.2.8	89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	22	12,22	268,84	0,04 %	14,83	326,36	13,20	290,39
12.2.9	89739	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2	21,55	43,10	0,01 %	26,16	52,32	23,28	46,56
12.2.10	89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	3	26,34	79,02	0,01 %	31,98	95,93	28,45	85,36
12.2.11	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	3	10,74	32,22	0,00 %	13,04	39,11	11,60	34,80
12.2.12	89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	71	11,43	811,53	0,11 %	13,88	985,15	12,35	876,59
12.2.13	89737	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	5	20,42	102,10	0,01 %	24,79	123,94	22,06	110,29
12.2.14	SRO4_C003 3	Próprio	JOELHO 90 GRAUS, PVC, COM BOLSA E ANEL, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40X38 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	11	12,11	133,21	0,02 %	14,70	161,71	13,08	143,89

CJUFCPF:

12.2.15	SRO4_C003 Próprio 4	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1	43,20	43,20	0,01 %	52,44	52,44	46,66	46,66
12.2.16	SRO4_C003 Próprio 5	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2	53,37	106,74	0,01 %	64,79	129,58	57,65	115,30
12.2.17	89797 SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1	51,64	51,64	0,01 %	62,69	62,69	55,78	55,78
12.2.18	89785 SINAPI	DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2	23,82	47,64	0,01 %	28,92	57,83	25,73	51,46
12.2.19	SRO4_C003 Próprio 6	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	15	34,14	512,10	0,07 %	41,44	621,66	36,88	553,16
12.2.20	SRO4_C003 Próprio 7	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	1	22,86	22,86	0,00 %	27,75	27,75	24,69	24,69
12.2.21	SRO4_C003 Próprio 8	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	3	17,01	51,03	0,01 %	20,65	61,95	18,37	55,12
12.2.22	89714 SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	49	59,02	2.891,98	0,39 %	71,65	3510,71	63,75	3123,83
12.2.23	89712 SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	77	30,85	2.375,45	0,32 %	37,45	2883,67	33,32	2565,89
12.2.24	89713 SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	9	46,63	419,67	0,06 %	56,61	509,46	50,37	453,31
12.2.25	89711 SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	14	20,53	287,42	0,04 %	24,92	348,91	22,18	310,46
12.2.26	SRO4_C003 Próprio 9	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	4	41,91	167,64	0,02 %	50,88	203,51	45,27	181,08
12.2.27	89784 SINAPI	RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	36	21,55	775,80	0,10 %	26,16	941,78	23,28	838,00
12.2.28	SRO4_C004 Próprio 0	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	10	35,28	352,80	0,05 %	42,83	428,28	38,11	381,08
12.2.29	89531 SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	2	40,49	80,98	0,01 %	49,15	98,31	43,74	87,47
12.2.30	89587 SINAPI	CURVA 87 GRAUS E 30 MINUTOS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	UN	2	65,37	130,74	0,02 %	79,36	158,71	70,61	141,22
12.2.31	89567 SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	1	92,91	92,91	0,01 %	112,79	112,79	100,36	100,36
12.2.32	89512 SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	M	38	75,49	2.868,62	0,38 %	91,64	3482,35	81,54	3098,60
13	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS (FUES)					96.497,80	12,94 %		117.143,33		104.234,14

CUJFCPF:

13.1			FUNDAÇÃO										
13.1.1	97082	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2021	m³	28,65	52,33	1.499,25	0,20 %	63,53	1820,02	56,53	1619,45	49.343,47
13.1.2	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	1,19	344,05	409,41	0,05 %	417,66	497,01	371,63	442,24	
13.1.3	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE VIGA BALDRAME UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	105,7	19,16	2.025,21	0,27 %	23,26	2458,50	20,70	2187,57	
13.1.4	96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	12,1	17,82	215,62	0,03 %	21,63	261,75	19,25	232,91	
13.1.5	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE VIGA BALDRAME UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	14,3	16,56	236,80	0,03 %	20,10	287,47	17,89	255,79	
13.1.6	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE VIGA BALDRAME UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	231,7	14,77	3.422,20	0,46 %	17,93	4154,38	15,95	3696,57	
13.1.7	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPa, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m³	9,55	646,24	6.171,59	0,83 %	784,50	7491,99	698,05	6666,37	
13.1.8	97084	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	m²	81,05	0,62	50,25	0,01 %	0,75	61,00	0,67	54,28	
13.1.9	96622	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO. ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	m³	81,05	147,09	11.921,64	1,60 %	178,56	14472,24	158,88	12877,40	
13.1.10	97087	SINAPI	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	m²	152,68	2,53	386,28	0,05 %	3,07	468,92	2,73	417,25	
13.1.11	97086	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	m²	1,22	138,75	169,27	0,02 %	168,44	205,49	149,87	182,85	
13.1.12	97092	SINAPI	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-196. AF_09/2021	KG	550,7	20,10	11.069,07	1,48 %	24,40	13437,26	21,71	11956,48	
13.1.13	96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE PISO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM	KG	46,5	17,82	828,63	0,11 %	21,63	1005,91	19,25	895,06	
13.1.14	97096	SINAPI	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPa - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	m³	12,21	595,90	7.275,93	0,98 %	723,39	8832,60	643,67	7859,25	
13.2			ALVENARIA ESTRUTURAL				24.368,73	3,27 %		29.582,37		26.322,39	
13.2.1	89474	SINAPI	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPa, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6m², COM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_12/2014	m²	220,3	91,90	20.245,57	2,71 %	111,56	24577,05	99,27	21868,66	
13.2.2	89993	SINAPI	GRAUTEAMENTO EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	m³	2,7	904,80	2.442,96	0,33 %	1098,38	2965,62	977,34	2638,81	
13.2.3	89996	SINAPI	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	KG	112,7	12,12	1.365,92	0,18 %	14,71	1658,16	13,09	1475,43	
13.2.4	89997	SINAPI	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_09/2021	KG	10,1	9,98	100,79	0,01 %	12,12	122,36	10,78	108,88	
13.2.5	ADAPT SINAPI	Próprio	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 6,3 MM.	KG	0,4	12,18	4,87	0,00 %	14,79	5,91	13,16	5,26	
13.2.6	ADAPT 89996	Próprio	TRELIÇA TR 12645 PARA ALVENARIA ESTRUTURAL	KG	7,5	20,78	155,85	0,02 %	25,23	189,19	22,45	168,34	
13.2.7	ADAPT 11326-1	Próprio	TRELIÇA TR 12646 PARA ALVENARIA ESTRUTURAL	KG	2,4	21,99	52,77	0,01 %	26,69	64,07	23,75	57,01	
13.3			LAJES E VIGAS				26.447,92	3,55 %		32.106,40		28.568,28	

CJUFCPF:

13.3.1	ADAPT Próprio 101951	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, ENCHIMENTO EM EPS, VIGOTA TRELICADA, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4), INCLUSIVE ESCORAMENTO	m²	75	227,90	17.092,50	2,29 %	276,66	20749,39	246,17	18462,81
13.3.2	92482 SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_09/2020	m²	4	446,98	1.787,92	0,24 %	542,61	2170,44	482,81	1931,26
13.3.3	92784 SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	30,7	16,99	521,59	0,07 %	20,62	633,19	18,35	563,41
13.3.4	92785 SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	40,7	16,15	657,30	0,09 %	19,61	797,93	17,44	710,00
13.3.5	92446 SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_09/2020	m²	12,72	388,27	4.938,79	0,66 %	471,34	5995,43	419,40	5334,74
13.3.6	92777 SINAPI	ARMAÇÃO DE VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	33,6	16,56	556,41	0,07 %	20,10	675,46	17,89	601,02
13.3.7	92775 SINAPI	ARMAÇÃO DE VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	24,2	19,25	465,85	0,06 %	23,37	565,52	20,79	503,20
13.3.8	103674 SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS, FOK=25 MPa, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	0,67	638,16	427,56	0,06 %	774,69	519,04	689,32	461,85
14		INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO (MONTAGENS EM GERAL - RESERVATÓRIOS) (INPR)				0,00	0,00 %				
15		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS (INHI)				68.531,04	9,19 %		83.193,05		74.025,17
15.1		APARELHOS SANITÁRIOS, LOUÇAS, METAIS E OUTROS				40.185,29	5,39 %		48.782,81		43.406,95
15.1.1	LOU-VAS- SETOP 015	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA COM CAIXA ACOPLADA, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	2	487,26	974,52	0,13 %	591,51	1183,02	526,32	1052,65
15.1.2	95472 SINAPI	ASSENTO SANITARIO MONTE CARLO GELO DECA	UN	1	721,88	721,88	0,10 %	876,32	876,32	779,75	
15.1.3	190022 SBC	DUCHA HIGIEMICA ACQUA JET 2195 AQUARIUS FABRIMAR CR	UN	3	215,89	647,67	0,09 %	262,08	786,24	233,20	699,59
15.1.4	190183 SBC	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	301,84	905,52	0,12 %	366,42	1099,25	326,04	978,12
15.1.5	100858 SINAPI	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM CONSULE DE METALON 20 X 30 MM	UN	1,4	344,58	482,41	0,06 %	418,30	585,62	372,20	521,09
15.1.6	BAN-GRA- SETOP 005	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	217,42	434,84	0,06 %	263,94	527,87	234,85	469,70
15.1.7	86937 SINAPI	LAVATORIO DE CANTO IZY BRANCO 41X33CM DECA COM METAIS FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	322,02	322,02	0,04 %	390,92	390,92	347,84	347,84
15.1.8	190186 SBC	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, BARRA DE APOIO EM AÇO INOX - 40 CM	UN	3	337,50	1.012,50	0,14 %	409,71	1229,12	364,56	1093,67
15.1.9	100868 SINAPI	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX - 40 CM	un	2	140,96	281,92	0,04 %	171,12	342,24	152,26	304,52
15.1.10	230174 AGETOP CIVIL	PAPELEIRA DE LOUÇA COM ROLETE, NA COR BRANCA, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO E FORNECIMENTO	un	2	83,75	167,50	0,02 %	101,67	203,34	90,46	180,93
15.1.11	ACE-PAP- SETOP 005	DISPENSER EM PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA 2 OU 3 FOLHAS	U	5	59,76	298,80	0,04 %	72,55	362,73	64,55	322,75
15.1.12	ACE-PAP- SETOP 020										

CUJCPPE:

15.1.13	ACE-SAB- SETOP 025	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 ML	U	5	56,63	283,15	0,04 %	68,75	343,73	61,17	305,85
15.1.14	ACE-ALC- SETOP 010	DISPENSER PARA GEL/ÁLCOOL COM RESERVATORIO 800 ML	U	1	55,63	55,63	0,01 %	67,53	67,53	60,09	60,09
15.1.15	MET-TOR- SETOP 010	TORNEIRA METÁLICA PARA IRRIGAÇÃO/JARDIM. ACABAMENTO CROMADO. APLICAÇÃO DE PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	9	41,64	374,76	0,05 %	50,55	454,94	44,98	404,80
15.1.16	8226 ORSE	Misturador monocomando de mesa para cozinha, mod. Big Kitchen 2288, da Perflex ou similar	un	2	1.992,96	3.985,92	0,53 %	2419,35	4838,70	2152,74	4305,47
15.1.17	4273 ORSE	Torneira de pressão. Fabrimar, série acquapress, ref 1180 ou similar	un	2	350,74	701,48	0,09 %	425,78	851,56	378,86	757,72
15.1.18	202348 SBC	TORNEIRA BANHEIRO PCD NORMA NBR9050 BICA BAIXA COM ALAVANCA	UN	1	436,57	436,57	0,06 %	529,97	529,97	471,57	471,57
15.1.19	86914 SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6	74,31	445,86	0,06 %	90,21	541,25	80,27	481,60
15.1.20	08.84.034 FDE	TORNEIRA MEC/GER 1/4 VOLTA TIPO PARED CROMADO 1/2	UN	11	354,28	3.897,08	0,52 %	430,08	4730,85	382,68	4209,51
15.1.21	86883 SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	16	11,87	189,92	0,03 %	14,41	230,55	12,82	205,15
15.1.22	86878 SINAPI	VALVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3 1/2 X 1 1/2 PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	16	73,22	1.171,52	0,16 %	88,89	1422,16	79,09	1265,44
15.1.23	86887 SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX. 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	12	54,49	653,88	0,09 %	66,15	793,78	58,86	706,30
15.1.24	86885 SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6	12,06	72,36	0,01 %	14,64	87,84	13,03	78,16
15.1.25	190898 SBC	TANQUE ACO INOXIDÁVEL 32 LITROS C/ METAIS CROMADOS FACETADOS	UN	1	1.059,47	1.059,47	0,14 %	1286,14	1286,14	1144,41	1144,41
15.1.26	190415 SBC	BANCADA ACO INOXIDÁVEL 1 CUBA 2,00x0,60cm - TRAMONTINA	UN	1	2.386,17	2.386,17	0,32 %	2896,68	2896,68	2577,47	2577,47
15.1.27	8365 ORSE	Bancada em aço inox - 304, L=60cm, para cubas simples, concretada, acabamento liso e polido, assentada com argamassa traço T-1(1:3), exclusive cuba, sifão, válvula e torneira	m	7	1.061,21	7.428,47	1,00 %	1288,25	9017,77	1146,29	8024,01
15.1.28	00306 Próprio	CUBA ACO INOXIDÁVEL 0,50 x 0,60 x 0,50 EM AÇO INOX CHAPA 18, E=1,2MM, SAÍDA 3" 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5	1.238,12	6.190,60	0,83 %	1503,01	7515,06	1337,38	6686,90
15.1.29	170515 IOPEs	Cuba p/ painéis de aço inox 80x60x40 cm, marcas de referência Fisher, Metapress ou Mekal, inclusive válvula metal 1 1/4" e sifão cromado 1 x 1 1/2", excl. torneira	und	1	1.980,62	1.980,62	0,27 %	2404,37	2404,37	2139,41	2139,41
15.1.30	SRO4_C004 Próprio 3	Lavatório para Assépsia em aço inox 430, acionamento joelho, incl. fixação e acessórios	un	2	999,50	1.999,00	0,27 %	1213,34	2426,68	1079,63	2159,26
15.2		CAIXAS DE ÁGUA, DE INSPEÇÃO E DE GORDURA				17.307,25	2,32 %		21.010,08		18.694,77
15.2.1	SRO4_C002 Próprio 7	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 10.000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	2	6.849,88	13.699,76	1,84 %	8315,39	16630,78	7399,03	14798,07
15.2.2	98110 SINAPI	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	UN	2	384,60	769,20	0,10 %	466,88	933,77	415,43	830,87
15.2.3	98102 SINAPI	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_12/2020	UN	1	161,05	161,05	0,02 %	195,51	195,51	173,96	173,96
15.2.4	97906 SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO. DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	2	391,78	783,56	0,11 %	475,60	951,20	423,19	846,38
15.2.5	SRO4_C003 Próprio 0	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO	UN	8	236,71	1.893,68	0,25 %	287,35	2298,83	255,69	2045,50
15.3		Ralos / caixa sifonada				9.899,71	1,33 %		12.017,72		10.693,37
15.3.1	49.06.550 CPOS	Grelha com calha e cesto coletor para piso em aço inoxidável, largura de 15 cm	M	9	968,24	8.714,16	1,17 %	1175,39	10578,53	1045,86	9412,77

CJFCPF:

15.3.2	103003 SINAPI	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 300 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3	285,85	857,55	0,11 %	347,01	1041,02	308,77	926,30
15.3.3	SRO4_C003 Próprio 1	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	4	82,00	328,00	0,04 %	99,54	398,17	88,57	354,30
15.4		Registros/Valvulas									
15.4.1	94496 SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	101,99	101,99	0,01 %	123,81	123,81	110,17	110,17
15.4.2	89987 SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	9	115,20	1.036,80	0,14 %	139,85	1258,62	124,44	1119,92
16		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/ ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA (INEL)				128.083,21	17,17 %		138.017,06		138.351,66
16.1		Caixas									
16.1.1	91940 SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	72	15,05	1.083,60	0,15 %	18,27	1315,43	16,26	1170,47
16.1.2	91937 SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	33	12,34	407,22	0,05 %	14,98	494,34	13,33	439,87
16.1.3	95801 SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4)	UN	28	39,72	1.112,16	0,15 %	48,22	1350,10	42,90	1201,32
16.1.4	95802 SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1	UN	18	44,42	799,56	0,11 %	53,92	970,62	47,98	863,66
16.1.5	072395 AGETOP CIVIL	TAMPA CEGA PARA CONDULETE METÁLICO	Un	40	3,93	157,20	0,02 %	4,77	190,83	4,25	169,80
16.1.6	070932 AGETOP CIVIL	CONDULETE METÁLICO - TAMPÃO DE 3/4"	un	100	1,56	156,00	0,02 %	1,89	189,38	1,69	168,51
16.1.7	070933 AGETOP CIVIL	CONDULETE METÁLICO - TAMPÃO DE 1"	un	60	1,64	98,40	0,01 %	1,99	119,45	1,77	106,29
16.1.8	070331 AGETOP CIVIL	BOX RETO DIAMETRO 3/4"	Un	50	3,05	152,50	0,02 %	3,70	185,13	3,29	164,73
16.1.9	070335 AGETOP CIVIL	BOX RETO DIAMETRO 1"	Un	30	5,30	159,00	0,02 %	6,43	193,02	5,72	171,75
16.1.10	11969 ORSE	LUVA SEM ROSCA UNIDUT Ø=1 " C- PB	un	25	5,77	144,25	0,02 %	7,00	175,11	6,23	155,81
16.2		ELETRODUTOS / CALHAS PARA LEITOS DE CABOS				14.697,07	1,97 %		17.841,46		15.875,33
16.2.1	95749 SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	35	29,79	1.042,65	0,14 %	36,16	1265,72	32,18	1126,24
16.2.2	95746 SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	55	29,20	1.606,00	0,22 %	35,45	1949,60	31,54	1734,75
16.2.3	95747 SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	15	48,88	733,20	0,10 %	59,34	890,07	52,80	791,98
16.2.4	95752 SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 40 MM (1 1/2), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	5	58,30	291,50	0,04 %	70,77	353,87	62,97	314,87
16.2.5	97669 SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	30	16,79	503,70	0,07 %	20,38	611,47	18,14	544,08
16.2.6	91847 SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	140	14,45	2.023,00	0,27 %	17,54	2455,81	15,61	2185,18

CUJFCPF:

16.2.7	91855 SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	21	11,16	234,36	0,03 %	13,55	284,50	12,05	253,15
16.2.8	ELE-PER- SETOP 025	PERFILADO PERFURADO (38x38)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM TRATAMENTO PRÉ-ZINCADO, INCLUSIVE TAMPA DE ENCAIXE, FIXAÇÃO SUPERIOR, CONEXÕES E ACESSÓRIOS	m	35	66,19	2.316,65	0,31 %	80,35	2812,29	71,50	2502,38
16.2.9	ELE-PER- SETOP 060	SUORTE OU GANCHO DE LUMINÁRIA PARA PERFILADO (38x38)MM, TIPO CURTO, EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO PRÉ-ZINCADO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS E FIXAÇÃO	un	35	6,75	236,25	0,03 %	8,19	286,79	7,29	255,19
16.2.10	ED-19519 SETOP	ELETROCALHA PERFURADA (100x50)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM TRATAMENTO PRÉ-ZINCADO, INCLUSIVE TAMPA DE ENCAIXE, FIXAÇÃO SUPERIOR, CONEXÕES E ACESSÓRIOS	m	26	73,12	1.901,12	0,25 %	88,76	2307,86	78,98	2053,53
16.2.11	062576 SBC	TE HORIZONTAL PARA ELETROCALHA PERFURADA 100x50cm	UN	2	56,14	112,28	0,02 %	68,15	136,30	60,64	121,28
16.2.12	11.11.20 SUDECAP	CURVA HORIZ. 90° C/ TAMPA P/ ELETROCALHA 100X50 MM	UN	3	31,71	95,13	0,01 %	38,49	115,48	34,25	102,76
16.2.13	11.11.30 SUDECAP	CURVA VERT. MULTI FUNÇÃO 45°/90° P/ ELETR. 100X50 MM	UN	2	29,53	59,06	0,01 %	35,85	71,70	31,90	63,79
16.2.14	11.11.60 SUDECAP	TERMINAL PARA ELETROCALHA 100X50 MM	UN	3	7,95	23,85	0,00 %	9,65	28,95	8,59	25,76
16.2.15	11.11.10 SUDECAP	SUORTE VERTICAL P/ELETROCALHA 100X50 MM	UN	26	8,52	221,52	0,03 %	10,34	268,91	9,20	239,28
16.2.16	071151 AGETOP CIVIL	CURVA DE 90 GRAUS AÇO GALVANIZADO DIAM.3/4"	Un	15	10,57	158,55	0,02 %	12,83	192,47	11,42	171,26
16.2.17	071152 AGETOP CIVIL	CURVA DE 90 GRAUS AÇO GALVANIZADO DIAM.1"	Un	10	12,68	126,80	0,02 %	15,39	153,93	13,70	136,97
16.2.18	071153 AGETOP CIVIL	CURVA DE 90 GRAUS AÇO GALVANIZADO DIAM.1.1/4"	Un	5	28,04	140,20	0,02 %	34,04	170,20	30,29	151,44
16.2.19	071124 AGETOP CIVIL	CURVA 90 GRAUS AÇO ZINCADO DIÂMETRO 1.1/2"	Un	4	27,47	109,88	0,01 %	33,35	133,39	29,67	118,69
16.2.20	063756 SBC	SAIDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO 3/4"	UN	6	11,68	70,08	0,01 %	14,18	85,07	12,62	75,70
16.2.21	063754 SBC	SAIDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO 1"	UN	20	8,58	171,60	0,02 %	10,42	208,31	9,27	185,36
16.2.22	ELE-PER- SETOP 080	VERGALHÃO DE AÇO COM ROSCA TOTAL PARA PERFILADO, DIÂMETRO 1/4", INCLUSIVE FORNECIMENTO, FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO	m	65	13,63	885,95	0,12 %	16,55	1075,50	14,72	956,98
16.2.23	9987 ORSE	CURVA HORIZONTAL 38 x 38 mm 'PARA ELETROCALHA PERFURADA METÁLICA, COM ÂNGULO 90° (ref.: mopa ou similar)	un	1	23,00	23,00	0,00 %	27,92	27,92	24,84	24,84
16.2.24	063081 SBC	BUCHA S8 COM PARAFUSOS E ARRUELAS	UN	800	1,13	904,00	0,12 %	1,37	1097,41	1,22	976,47
16.2.25	717 ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÃO FRANCESA SIMPLES 150 mm	un	26	21,24	552,24	0,07 %	25,78	670,39	22,94	596,51
16.2.26	90447 SINAPI	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	25	6,18	154,50	0,02 %	7,50	187,55	6,68	166,89
16.3	Fios / Cabos / Terminais										
16.3.1	91927 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1185	5,07	6.007,95	0,81 %	6,15	7293,33	5,48	6489,61
16.3.2	91929 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	300	7,12	2.136,00	0,29 %	8,64	2592,99	7,69	2307,24
16.3.3	91935 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	125	22,98	2.872,50	0,39 %	27,90	3487,06	24,82	3102,79
16.3.4	92986 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	12	34,88	418,56	0,06 %	42,34	508,11	37,68	452,12
16.3.5	92990 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	60	67,18	4.030,80	0,54 %	81,55	4893,18	72,57	4353,95
16.3.6	92994 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	100	114,81	11.481,00	1,54 %	139,37	13937,32	124,01	12401,43
									53.987,46		48.038,04

CJFCPF:

16.3.7	72266 SINAPI	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 120MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	8	50,10	400,80	0,05 %	60,82	486,55	54,12	432,93
16.3.8	72264 SINAPI	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 70MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	8	28,72	229,76	0,03 %	34,86	278,92	31,02	248,18
16.3.9	72262 SINAPI	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2	21,09	42,18	0,01 %	25,60	51,20	22,78	45,56
16.3.10	72260 SINAPI	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	8	19,44	155,52	0,02 %	23,60	188,79	21,00	167,99
16.3.11	063701 SBC	TERMINAL OLHAL/PINO PRE-ISOLADO COM PINO 2,5 a 4,0MM	UN	500	1,81	905,00	0,12 %	2,20	1098,62	1,96	977,55
16.3.12	92994 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 120 MM². ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021-(PADRÃO ATÉ CAIXA DA EDIFICAÇÃO)	M	120	114,81	13.777,20	1,85 %	139,37	16724,79	124,01	14881,72
16.3.13	92990 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 70 MM². ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 - (PADRÃO ATÉ CAIXA DA EDIFICAÇÃO)	M	30	67,18	2.015,40	0,27 %	81,55	2446,59	72,57	2176,97
16.4		Luminárias interna/externa				13.106,23	1,76 %		15.910,27		14.156,96
16.4.1	060301 SBC	LUMINARIA DE SOBREPOR HERMETICA PARA TUBULAR LED OU FLUORES.	UN	33	161,15	5.317,95	0,71 %	195,63	6455,71	174,07	5744,29
16.4.2	97585 SINAPI	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	27	156,87	4.235,49	0,57 %	190,43	5141,66	169,45	4575,05
16.4.3	97608 SINAPI	LUMINARIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	2	149,51	299,02	0,04 %	181,50	362,99	161,50	322,99
16.4.4	ELE-PER- SETOP 060	SUORTE OU GANCHO DE LUMINÁRIA PARA PERFILADO (38X38)MM, TIPO CURTO, EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO PRÉ-ZINCADO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS E FIXAÇÃO	un	120	6,75	810,00	0,11 %	8,19	983,30	7,29	874,94
16.4.5	95802 SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1	UN	24	44,42	1.066,08	0,14 %	53,92	1294,16	47,98	1151,55
16.4.6	063452 SBC	CAIXA COM TOMADA 10A PARA PERFILADO 38x38mm	UN	15	15,87	238,05	0,03 %	19,27	288,98	17,14	257,13
16.4.7	070331 AGETOP CIVIL	BOX RETO DIAMETRO 3/4"	Un	14	3,05	42,70	0,01 %	3,70	51,84	3,29	46,12
16.4.8	070335 AGETOP CIVIL	BOX RETO DIAMETRO 1"	Un	34	5,30	180,20	0,02 %	6,43	218,75	5,72	194,65
16.4.9	072395 AGETOP CIVIL	TAMPA CEGA PARA CONDULETE METÁLICO	Un	24	3,93	94,32	0,01 %	4,77	114,50	4,25	101,88
16.4.10	070932 AGETOP CIVIL	CONDULETE METÁLICO - TAMPÃO DE 3/4"	un	21	1,56	32,76	0,00 %	1,89	39,77	1,69	35,39
16.4.11	070933 AGETOP CIVIL	CONDULETE METÁLICO - TAMPÃO DE 1"	un	51	1,64	83,64	0,01 %	1,99	101,53	1,77	90,35
16.4.12	SRO4_C002 Próprio 3	PLUG MACHO 2P + T, ABNT, 10 A COM RABICHO DE CABO PP 3x2,5mm2, COM 1,0m	pt	24	23,83	571,92	0,08 %	28,93	694,28	25,74	617,77
16.4.13	12500 ORSE	CANTONEIRA "ZZ" PARA FIXAÇÃO DE PERFILADO, ref. Mopa ou similar	un	15	8,94	134,10	0,02 %	10,85	162,79	9,66	144,85
16.5		Pontos de Luz / Tomada / Antena TV / Campanhas / Interruptores				2.498,71	0,33 %		3.033,30		2.699,03
16.5.1	91953 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	13	24,35	316,55	0,04 %	29,56	384,27	26,30	341,93
16.5.2	91967 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3	52,74	158,22	0,02 %	64,02	192,07	56,97	170,90
16.5.3	ELE-CON- SETOP 190	CONJUNTO PARA CONDULETE DE 3/4" (20MM) COM UM (1) INTERRUPTOR PARALELO, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V) E PLACA DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA, EXCLUSIVE CONDULETE	un	2	33,74	67,48	0,01 %	40,96	81,92	36,44	72,89

CJFCPF:

16.5.4	91996 SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	29	29,06	842,74	0,11 %	35,28	1023,04	31,39	910,30
16.5.5	91997 SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	18	31,18	561,24	0,08 %	37,85	681,32	33,68	606,23
16.5.6	ED-15763 SETOP	CONJUNTO DE UM (1) MÓDULO COM FURO PARA SAÍDA DE FIO Ø10MM, COM PLACA 4"x2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	un	6	10,36	62,16	0,01 %	12,58	75,46	11,19	67,14
16.5.7	11.17.28 SUDECAP	CONJ. TAMPA COM TOMADA PADRÃO BRASILEIRO 20A EM CONDULETE	UN	3	22,93	68,79	0,01 %	27,84	83,51	24,77	74,30
16.5.8	91959 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1	38,55	38,55	0,01 %	46,80	46,80	41,64	41,64
16.5.9	ELE-TOM- SETOP 025	TOMADA DUPLA - 2P + T - 20A COM PLACA	cj	1	27,78	27,78	0,00 %	33,72	33,72	30,01	30,01
16.5.10	SRO4_C002 Próprio 2	TOMADA INDUSTRIAL FÊMEA 2P + T 6H, 220VAC 63A AZUL IP67	UN	2	177,60	355,20	0,05 %	215,60	431,19	191,84	383,68
16.6		Poste de concreto				0,00	0,00 %				
16.7		Poste metálico				0,00	0,00 %				
16.8		Quadros / Disjuntores				13.090,19	1,75 %		15.890,80		14.139,63
16.8.1		QDC 01				8.090,75	1,08 %		9.821,74		8.739,39
16.8.1.1	93653 SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4	18,90	75,60	0,01 %	22,94	91,77	20,42	81,66
16.8.1.2	93654 SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3	19,46	58,38	0,01 %	23,62	70,87	21,02	63,06
16.8.1.3	93660 SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10	98,45	984,50	0,13 %	119,51	1195,13	106,34	1063,43
16.8.1.4	93661 SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3	99,58	298,74	0,04 %	120,88	362,65	107,56	322,69
16.8.1.5	93664 SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	104,74	209,48	0,03 %	127,15	254,30	113,14	226,27
16.8.1.6	151324 IOSES	MINI-DISJUNTOR BIPOLAR 63 A, CURVA C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	1	96,89	96,89	0,01 %	117,62	117,62	104,66	104,66
16.8.1.7	151325 IOSES	MINI-DISJUNTOR BIPOLAR 70 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	1	99,51	99,51	0,01 %	120,80	120,80	107,49	107,49
16.8.1.8	453 ORSE	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 100 A, PADRÃO DIN (Europeu - linha branca), 65KA	un	1	537,88	537,88	0,07 %	652,96	652,96	581,00	581,00
16.8.1.9	065456 SBC	DISJUNTOR CX MOLDADA ASGARD 3P TRIPOLAR 315A SDJS315 STECK	UN	1	1.803,21	1.803,21	0,24 %	2189,00	2189,00	1947,77	1947,77
16.8.1.10	071450 AGETOP CIVIL	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (D.R.) BIPOLAR DE 25A-30mA	Un	3	184,01	552,03	0,07 %	223,38	670,14	188,76	596,29
16.8.1.11	071451 AGETOP CIVIL	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (D.R.) BIPOLAR DE 40A-30mA	Un	2	186,80	373,60	0,05 %	226,77	453,53	201,78	403,55
16.8.1.12	11.93.02 SUDECAP	SUPRESSOR DE SURTO VCL 275V 45KA CLAMPER/EQUIVALENTE	UN	4	66,89	267,56	0,04 %	81,20	324,80	72,25	289,01
16.8.1.13	09.04.045 FDE	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 400 A	M	5	229,44	1.147,20	0,15 %	278,53	1392,64	247,83	1239,17
16.8.1.14	ED-4236 SETOP	DESENVOLVIMENTO E DETALHAMENTO DE PROJETOS COMPLEMENTARES (LAYOUT MECÂNICO E ELÉTRICO)	PR	1	396,91	396,91	0,05 %	481,83	481,83	428,73	428,73
16.8.1.15	SRO4_C002 Próprio 8	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 70 DISJUNTORES DIN IP54 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	1.189,26	1.189,26	0,16 %	1443,70	1443,70	1284,60	1284,60
16.8.2		QDC 02				4.999,44	0,67 %		6.069,05		5.400,24
16.8.2.1	101882 SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 50 DISJUNTORES DIN 225A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	1.728,91	1.728,91	0,23 %	2098,80	2098,80	1867,52	1867,52
16.8.2.2	93653 SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	18,90	18,90	0,00 %	22,94	22,94	20,42	20,42

CJFCPF:

16.8.2.3	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	19,46	19,46	0,00 %	23,62	23,62	21,02	21,02
16.8.2.4	93660	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	98,45	196,90	0,03 %	119,51	239,03	106,34	212,69
16.8.2.5	93661	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3	99,58	298,74	0,04 %	120,88	362,65	107,56	322,69
16.8.2.6	93864	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4	104,74	418,96	0,06 %	127,15	508,60	113,14	452,55
16.8.2.7	071451	AGETOP CIVIL	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (D.R.) BIPOLAR DE 40A-30mA	Un	4	186,80	747,20	0,10 %	226,77	907,06	201,78	807,10
16.8.2.8	071450	AGETOP CIVIL	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (D.R.) BIPOLAR DE 25A-30mA	Un	2	184,01	368,02	0,05 %	223,38	446,76	198,76	397,52
16.8.2.9	11.93.02	SUDECAP	SUPRESSOR DE SURTO VCL 275V 45KA CLAMPER/EQUIVALENTE	UN	4	66,89	267,56	0,04 %	81,20	324,80	72,25	289,01
16.8.2.10	ED-4236	SETOP	DESENVOLVIMENTO E DETALHAMENTO DE PROJETOS COMPLEMENTARES (LAYOUT MECÂNICO E ELÉTRICO)	PR A1	1	396,91	396,91	0,05 %	481,83	481,83	428,73	428,73
16.8.2.11	453	ORSE	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 100 A, PADRÃO DIN (Europeu - linha branca), 65KA	un	1	537,88	537,88	0,07 %	652,96	652,96	581,00	581,00
16.9			Serviços diversos				35.948,45	4,82 %	18.227,86			16.219,15
16.9.1	103244	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_P	UN	2	2.119,69	4.239,38	0,57 %	2573,19	5146,38	2289,63	4579,25
16.9.2	103247	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_P	UN	1	2.351,87	2.351,87	0,32 %	2855,05	2855,05	2540,42	2540,42
16.9.3	97327	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	45	32,24	1.450,80	0,19 %	39,14	1761,19	34,82	1567,11
16.9.4	97329	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	15	70,02	1.050,30	0,14 %	85,00	1275,01	75,63	1134,50
16.9.5	97328	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	30	55,52	1.665,60	0,22 %	67,40	2021,95	59,97	1799,13
16.9.6	08.17.043	FDE	AQUECEDOR ELÉTRICO DE PASSAGEM COM RESISTÊNCIA BLINDADA 5500W / 220V	UN	6	709,57	4.257,42	0,57 %	861,38	5168,28	766,46	4598,74
16.9.7			MURETA COMPLETA, INCLUSIVE QUADROS DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL, CABOS DE LIGAÇÃO, CAIXA ZC E INFRAESTRUTURA LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018				17.350,18	2,33 %		1.593,04		18.741,16
16.9.7.1	98524	SINAPI	ENXADA.AF_05/2018	m²	11,2	2,88	32,25	0,00 %	3,50	39,16	3,11	34,84
16.9.7.2	TER-ESC-050	SETOP	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL)	m³	0,56	36,04	20,18	0,00 %	43,75	24,50	38,93	21,80
16.9.7.3	TER-REG-005	SETOP	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL, COM SOQUETE	m²	5,6	8,70	48,72	0,01 %	10,56	59,14	9,40	52,63
16.9.7.4	96622	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE 5 CM". AF_08/2017	m³	0,56	147,09	82,37	0,01 %	178,56	99,99	158,88	88,97
16.9.7.5	97086	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	m²	5,6	138,75	777,00	0,10 %	168,44	943,24	149,87	839,29
16.9.7.6	97092	SINAPI	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-196. AF_09/2021	KG	17,5	20,10	351,75	0,05 %	24,40	427,01	21,71	379,95
16.9.7.7	97096	SINAPI	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	m³	1	595,90	595,90	0,08 %	723,39	723,39	643,67	643,67
16.9.7.8	103341	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 19X19X39 CM (ESPESURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	16,5	109,97	1.814,50	0,24 %	133,50	2202,71	118,79	1959,97

CUJFCPF:

16.9.7.9	87905 SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	10	8,15	81,50	0,01 %	9,89	98,94	8,80	88,03
16.9.7.10	87792 SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESURA DE 25 MM. AF_06/2014	m²	10	35,25	352,50	0,05 %	42,79	427,92	38,08	380,76
16.9.7.11	88489 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOIS. AF_06/2014	m²	10	12,84	128,40	0,02 %	15,59	155,87	13,87	138,69
16.9.7.12	92543 SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	2,5	35,91	89,77	0,01 %	43,59	108,98	38,79	96,97
16.9.7.13	94207 SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM. COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	2,5	41,02	102,55	0,01 %	49,80	124,49	44,31	110,77
16.9.7.14	ELE-CXS- SETOP 213	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO, TIPO "ZC" GARAGEM, PADRÃO CEMIG, DIMENSÃO (77X67)CM, ALTURA 90CM, COM TAMPA E ARO ARTICULADO EM FERRO FUNDIDO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APOLOAMENTO, LASTRO DE BRITA, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA) HASTE CANTONEIRA 2,40 M C/CONECTOR	un	1	1.588,23	1.588,23	0,21 %	1928,03	1928,03	1715,56	1715,56
16.9.7.15	071391 AGETOP CIVIL		Un	4	91,29	365,16	0,05 %	110,82	443,28	98,61	394,43
16.9.7.16	SPDA-CXS- SETOP 020	CAIXA DE INSPEÇÃO EM PVC, DIÂMETRO DE 30CM, ALTURA DE 30CM, COM TAMPA EM FERRO FUNDIDO, EXCLUSIVE HASTE DE ATERRAMENTO, INCLUSIVE INSTALAÇÃO	un	4	94,31	377,24	0,05 %	114,49	457,95	101,87	407,48
16.9.7.17	72254 SINAPI	CABO DE COBRE NU 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	20	53,11	1.062,20	0,14 %	64,47	1289,45	57,37	1147,36
16.9.7.18	92982 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2	15,89	31,78	0,00 %	19,29	38,58	17,16	34,33
16.9.7.19	ELE-CXS- SETOP 335	CAIXA PARA MEDIÇÃO, TIPO CM-18 DIMENSÕES CONFORME PADRÃO CEMIG, EXCLUSIVE DISJUNTOR, INCLUSIVE BARRAMENTO PARA DISJUNTOR DE 450A ATÉ 630A E INSTALAÇÃO	un	1	4.352,12	4.352,12	0,58 %	5283,24	5283,24	4701,03	4701,03
16.9.7.20	ELE-CXS- SETOP 341	CAIXA PARA MEDIÇÃO, TIPO CM-4, DIMENSÕES CONFORME PADRÃO CEMIG, EXCLUSIVE DISJUNTOR, INCLUSIVE INSTALAÇÃO	un	1	674,86	674,86	0,09 %	819,24	819,24	728,96	728,96
16.9.7.21	101898 SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 400A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	2.376,75	2.376,75	0,32 %	2885,25	2885,25	2567,29	2567,29
16.9.7.22	92994 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	1	114,81	114,81	0,02 %	139,37	139,37	124,01	124,01
16.9.7.23	72266 SINAPI	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 120MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	8	50,10	400,80	0,05 %	60,82	486,55	54,12	432,93
16.9.7.24	93010 SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 75 MM (2 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	12	40,73	488,76	0,07 %	49,44	593,33	44,00	527,94
16.9.7.25	93022 SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 75 MM (2 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	6	53,43	320,58	0,04 %	64,86	389,17	57,71	346,28
16.9.7.26	93015 SINAPI	LULA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 75 MM (2 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	6	29,74	178,44	0,02 %	36,10	216,62	32,12	192,75
16.9.7.27	090685 SBC	PINGADEIRA CONCRETO PARA TOPO DE MUROS 0,20m	M	2,5	143,16	357,90	0,05 %	173,79	434,47	154,64	386,59

CUJCPPE:

16.9.7.28	SRO4_C000 Próprio 47	SERVIÇO DE RELIGAÇÃO DE CABOS DE ENERGIA DO TRANSFORMADOR PARA CAIXA DE DERIVAÇÃO DO PADRÃO DE ENERGIA	UN	1	183,16	183,16	0,02 %	222,35	222,35	197,84	197,84
16.9.8		INFRAESTRUTURA DE INTERLIGAÇÃO PADRÃO - EDIFICAÇÃO					0,48 %		4.349,45		3.870,14
16.9.8.1	93358 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	7,5	71,28	534,60	0,07 %	86,53	648,98	76,99	577,46
16.9.8.2	93382 SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	7,5	28,56	214,20	0,03 %	34,67	260,03	30,85	231,37
16.9.8.3	97669 SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	60	16,79	1.007,40	0,14 %	20,38	1222,93	18,14	1088,16
16.9.8.4	ELE-CXS- SETOP 211	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO, TIPO "ZB" GARAGEM, PADRÃO CEMIG, DIMENSÃO (52X44)CM, ALTURA 70CM, COM TAMPA E ARO ARTICULADO EM FERRO FUNDIDO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO, LASTRO DE BRITA, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBAS)	un	3	608,90	1.826,70	0,24 %	739,17	2217,52	657,72	1973,15
17		INSTALAÇÕES ESPECIAIS (INES)					0,64 %		5.806,98		5.167,05
17.1		GÁS					0,44 %		4.016,03		3.573,46
17.1.1	103818 SINAPI	CONECTOR EM BRONZE/LATÃO, DN 15 MM X 1/2, SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X ROSCA F, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS COMBUSTÍVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	9	21,78	196,02	0,03 %	26,44	237,96	23,53	211,73
17.1.2	103825 SINAPI	CONECTOR EM BRONZE/LATÃO, DN 22 MM X 3/4, SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X ROSCA F, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS COMBUSTÍVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	2	29,74	59,48	0,01 %	36,10	72,21	32,12	64,25
17.1.3	103805 SINAPI	COTOVELO EM COBRE, DN 15 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS COMBUSTÍVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	5	17,78	88,90	0,01 %	21,58	107,92	19,21	96,03
17.1.4	103808 SINAPI	COTOVELO EM COBRE, DN 22 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS COMBUSTÍVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	4	33,74	134,96	0,02 %	40,96	163,83	36,44	145,78
17.1.5	103802 SINAPI	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 15 MM, CLASSE E, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS COMBUSTÍVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	M	9	44,21	397,89	0,05 %	53,67	483,02	47,75	429,79
17.1.6	97335 SINAPI	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 22 MM, CLASSE A, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM PRUMADA DE GÁS COMBUSTÍVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	M	18	92,79	1.670,22	0,22 %	112,64	2027,56	100,23	1804,12
17.1.7	103833 SINAPI	TE EM COBRE, DN 22 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS COMBUSTÍVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	2	44,65	89,30	0,01 %	54,20	108,41	48,23	96,46
17.1.8	103823 SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO EM COBRE, DN 22 MM X 15 MM, SEM ANEL DE SOLDA, PONTA X BOLSA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS COMBUSTÍVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	3	18,06	54,18	0,01 %	21,92	65,77	19,51	58,52
17.1.9	95248 SINAPI	VALVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3	64,62	193,86	0,03 %	78,45	235,34	69,80	209,40
17.1.10	95249 SINAPI	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	75,81	75,81	0,01 %	92,03	92,03	81,89	81,89
17.1.11	8708 ORSE	Caixa com regulador 1º estágio (instalação gás)	un	1	142,28	142,28	0,02 %	172,72	172,72	153,69	153,69
17.1.12	93358 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	1	71,28	71,28	0,01 %	86,53	86,53	76,99	76,99
17.1.13	96995 SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	1	43,22	43,22	0,01 %	52,47	52,47	46,68	46,68
17.1.14	95241 SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO NA VALA, PARA PROTEÇÃO DA TUBULAÇÃO, ESPESURA DE 5 CM. AF_07/2016	m²	1	27,48	27,48	0,00 %	33,36	33,36	29,68	29,68
17.1.15	IIO-SIN-010 SETOP	FITA ZEBRADA AMARELA PARA SINALIZAÇÃO L = 7 M	m	18	3,52	63,36	0,01 %	4,27	76,92	3,80	68,44
17.2		COIFAS				1.475,31	0,20 %		1.790,95		1.593,59

CUJFCPF:

17.2.1	022254 SBC	RETIRADA DUTOS DE EXAUSTAO COM REAPROVEITAMENTO	M	1	35,57	35,57	0,00 %	43,18	43,18	38,42	38,42
17.2.2	023551 SBC	RETIRADA E REPOSICAO DE EXAUSTOR MECANICO	UN	1	83,12	83,12	0,01 %	100,90	100,90	89,78	89,78
17.2.3	011147 SBC	SERVICO EMPREITADO-INSTALACAO DE EXAUSTOR	UN	2	678,31	1.356,62	0,18 %	823,43	1646,86	732,69	1465,38
18		PARADES / PAINÉIS (PARE)				5.505,39	0,74 %		6.683,27		5.946,78
18.1	93202 SINAPI	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO MACIÇO. AF_03/2016	M	14,7	25,15	369,70	0,05 %	30,53	448,80	27,17	399,34
18.2	103333 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	42,76	110,94	4.743,79	0,64 %	134,68	5758,71	119,83	5124,10
18.3	103339 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	4,31	90,93	391,90	0,05 %	110,38	475,76	98,22	423,33
19		COBERTURA (COBE)				72.898,12	9,77 %		88.494,46		78.742,37
19.1	94216 SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	187,78	205,70	38.626,34	5,18 %	249,71	46890,33	222,19	41723,02
19.2	94228 SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	30	109,94	3.298,20	0,44 %	133,46	4003,84	118,75	3562,62
19.3	94231 SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	30	63,06	1.891,80	0,25 %	76,55	2296,54	68,12	2043,47
19.4	92543 SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	30	35,91	1.077,30	0,14 %	43,59	1307,79	38,79	1163,67
19.5	94210 SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	30	43,45	1.303,50	0,17 %	52,75	1582,38	46,93	1408,00
19.6	ED-20603 SETOP	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO, EM AÇO, PARA TELHADO, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	Kg	1307,59	20,42	26.700,98	3,58 %	24,79	32413,58	22,06	28841,61
20		IMPERMEABILIZAÇÃO E PROTEÇÕES DIVERSAS (IMPE)				0,00	0,00 %				
21		ESQUADRIAS / FERRAGENS / VIDROS (ESQV)				53.781,08	7,24 %		65.287,43		58.092,75
21.1	94584 SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 3 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	m²	1,44	409,33	589,43	0,08 %	496,90	715,54	442,15	636,69
21.2	SER-JAN-SETOP 005	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA BASCULANTE DE FERRO	m²	10,1	369,71	3.734,07	0,50 %	448,81	4532,96	399,35	4033,43
21.3	94569 SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	3,74	515,03	1.926,21	0,26 %	625,22	2338,32	556,32	2080,64
21.4	112210 SBC	JANELA ALUMINIO NATURAL BASCULANTE COM VIDRO	m²	1,5	179,55	269,32	0,04 %	217,96	326,95	193,94	290,92
21.5	ADAPT Próprio ORSE (8970)	Tela mosquiteiro em aço inox 304 malha 16 fio 31 com moldura em alumínio anodizado natural	m²	10,52	182,11	1.915,79	0,26 %	221,07	2325,68	196,71	2069,39
21.6	ED-7576 SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTA EM ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA, DE ABRIR, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE FECHADURA E MARCO	m²	22,4	552,55	12.377,12	1,66 %	670,77	15025,17	596,85	13369,39
21.7	000356 Próprio	PORTA ABS EM 1 FOLHA COM VEDAÇÃO 1,00X2,10M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Und	4	1.593,16	6.372,64	0,85 %	1934,01	7736,05	1720,88	6883,53
21.8	94805 SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR PARA VIDRO SEM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, INCLUSIVE VIDROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3	866,01	2.598,03	0,35 %	1051,29	3153,87	935,44	2806,31

CUJFCPF:

21.9		071104	IOPES	Portão de ferro de abrir em barra chata, inclusive chumbamento	m²	3,67	598,71	2.197,26	0,29 %	726,80	2667,36	646,71	2373,42
21.10		071105	IOPES	Grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento	m²	1,8	366,59	659,86	0,09 %	445,02	801,04	395,98	712,76
21.11		90793	SINAPI	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 90X210CM; FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1	995,70	995,70	0,13 %	1208,73	1208,73	1075,53	1075,53
21.12		73736/001	SINAPI	DOBRADICA TIPO VAI E VEM EM LATAO POLIDO 3"	UN	12	66,44	797,28	0,11 %	80,65	967,86	71,77	861,20
21.13		190464	SBC	ESPELHO CRISTAL 4mm COM MOLDURA DE ALUMINIO	m²	2,5	388,64	971,60	0,13 %	471,79	1179,47	419,80	1049,49
21.14		SRO4_C004	Próprio	Vidro temperado 10mm, tipo pivotante, com ferragens - Rev 01_10/2021	m²	3,45	904,04	3.118,93	0,42 %	1097,46	3786,23	976,52	3368,98
21.15		102168	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 8 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMINIO OU PVC. FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_P	m²	32,36	348,23	11.268,72	1,51 %	422,73	13679,63	376,15	12172,14
21.16		84890	SINAPI	ROLDANA FIXA DUPLA DE LATAO COM ROLAMENTO PARA PORTA OU JANELA DE CORRER	UN	32	73,69	2.358,08	0,32 %	89,46	2862,58	79,60	2547,13
21.17		84898	SINAPI	TRILHO "U" DE ALUMINIO 40X40MM E ROLDANA FIXA DUPLA DE LATAO COM ROLAMENTO PARA PORTA OU JANELA DE CORRER	M	31,64	51,55	1.631,04	0,22 %	62,58	1980,00	55,68	1761,80

CUJCPPE:

22			REVESTIMENTOS E TRATAMENTO SUPERFICIAIS (REVE)	m²	812,07	8,15	81.919,78	10,98 %	99.446,29	8,80	88.487,31
22.1	87905 SINAPI		CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²			6.618,37	0,89 %	8034,35		7148,97
22.2	89048 SINAPI		(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, COM BETONEIRA DE 400L, EM PAREDES DE AMBIENTES INTERNOS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	m²	523	33,36	17.447,28	2,34 %	21180,07	36,03	18846,03
22.3	9604 ORSE		Revestimento cerâmico para piso ou parede, 30 x 60 cm, porcelanato, linha white home, antártida, Portobello ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m2	523	73,79	38.592,17	5,17 %	46848,85	79,71	41686,10
22.4	REV-REB-015	SETOP	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	m²	336	28,97	9.733,92	1,30 %	11816,46	31,29	10514,29
22.5	REV-CAN-010	SETOP	CANTONEIRA DE ALUMÍNIO PARA ACABAMENTO DE QUINAS	m	26,72	21,08	563,25	0,08 %	683,76	22,77	608,41
22.6	PEI-GRA-005	SETOP	PEITORIL DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM	m²	6,83	218,83	1.494,60	0,20 %	1814,38	236,37	1614,43
22.7	BAN-ROD-010	SETOP	RODABANCA/FRONTÃO PARA BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ALTURA DE 10CM, INCLUSIVE REJUNTAMENTO EM MASSA PLÁSTICA NA COR DA PEDRA	m	3,5	44,20	154,70	0,02 %	187,80	47,74	167,10
22.8	ED-21636	SETOP	TESTEIRA PARA BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ALTURA DE 10CM, INCLUSIVE POLIMENTO, CORTE/COLAGEM EM MEIA ESQUADRIA E MASSA PLÁSTICA NA COR DA PEDRA	m	3,5	173,41	606,93	0,08 %	736,79	187,31	655,59
22.9	DIV-PED-015	SETOP	DIVISORIA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, INCLUSIVE FERRAGENS EM LATÃO CROMADO	m²	7,52	580,50	4.365,36	0,59 %	5299,32	627,04	4715,33
22.10	170095 SBC		PEDRA SERRADA 11,5x23,0cm MIRACEMA SEM CAMADA REGULARIZ.	m²	40	58,58	2.343,20	0,31 %	2844,52	63,28	2531,05
23			PISOS / SOLEIRAS / RODAPÉS (PISO)				45.986,82	6,16 %	55.825,59		49.673,61
23.1	ED-13291	SETOP	CAMADA DE REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESP. 25MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	m²	132,68	31,80	4.219,22	0,57 %	5121,91	34,35	4557,48
23.2	94439 SINAPI		(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), BETONEIRA 400 L, E = 4 CM ÁREAS SECAS E MOLHADAS SOBRE LAJE, E = 3 CM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, CASA E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	m²	219,16	42,95	9.412,92	1,26 %	11426,79	46,39	10167,56
23.3	22041609	Próprio	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTENCIA GAIL OU SIMILAR 24 X 11 - ESPESURA DE 9MM	M²	68,28	131,41	8.972,67	1,20 %	10892,35	141,95	9692,01
23.4	120366 SBC		PORCELANATO RETIFICADO 58X58 4CM YORK SOFT GRAY PORTINARI	m²	148,42	124,21	18.435,24	2,47 %	22379,41	134,17	19913,20
23.5	SOL-GRA-005	SETOP	SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM	m²	1,57	265,55	416,91	0,06 %	506,11	286,84	450,34
23.6	95241 SINAPI		LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESURA DE 5 CM. AF_07/2016	m²	69,48	27,48	1.909,31	0,26 %	2317,80	29,68	2062,38
23.7	PIS-CON-020	SETOP	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 50MM	m²	53,35	49,12	2.620,55	0,35 %	3181,21	53,06	2830,64
24			PINTURAS (PINT)				18.446,72	2,47 %	22.393,38		19.925,28
24.1	88485 SINAPI		APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	89,6	2,84	254,46	0,03 %	308,91	3,07	274,86
24.2	88484 SINAPI		APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	102,94	3,24	333,52	0,04 %	404,88	3,50	360,26
24.3	88496 SINAPI		APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	102,94	28,20	2.902,90	0,39 %	3523,98	30,46	3135,35
24.4	PIN-OLE-005	SETOP	PINTURA ESMALTE EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m²	27,38	20,82	570,05	0,08 %	692,01	22,49	615,68

CUJFCPF:

24.5	88488 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃO.S. AF_06/2014	m²	134,05	14,69	1.969,19	0,26 %	17,83	2390,50	15,87	2127,06
------	--------------	--	----	--------	-------	----------	--------	-------	---------	-------	---------

CUJFCPF:

24.6	95305 SINAPI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	m²	268,61	11,68	3.137,36	0,42 %	14,18	3808,59	12,62	3388,89
24.7	88489 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	719,83	12,84	9.242,61	1,24 %	15,59	11220,05	13,87	9983,60
24.8	100720 SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	3,7	9,90	36,63	0,00 %	12,02	44,47	10,69	39,57
25		FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (PAVIMENTAÇÃO) (FOMA)				0,00	0,00 %				
26		PAVIMENTAÇÃO (PAVI)				0,00	0,00 %				
27		URBANIZAÇÃO (URBA)				0,00	0,00 %				
										SUB TOTAL	R\$ 802.681,34
28		MODIFICAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA				136.468,93	0,00 %		151.330,40		R\$ 134.653,79
										TOTAL	R\$ 937.335,13

LICITAÇÃO ELETRÔNICA - 241/2023
Código do documento 57-6688363347331604346

Anexo: Contrato 080-23 - ENGELAB (LE 02-2023 - 241-2023)A.pdf

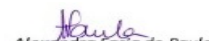


Assinaturas

Felipe Andrade Senra de Oliveira
felipe@engelabjf.com.br
Assinou como responsável

JULIO CESAR TEIXEIRA
jcteixeira@cesama.com.br
Assinou como responsável

ALEXANDRA FARIA DE PAULA
apaula@cesama.com.br
Assinou como testemunha


Alexandra Faria de Paula
Assessoria de contratos


Detalhe das Assinaturas

28-Agosto-2023 16:34:07

Felipe Andrade Senra de Oliveira Assinou - E-mail: felipe@engelabjf.com.br - IP: 189.27.2.168 - Geolocalização: Juiz de Fora, Minas Gerais, 36000-000, BR (-21.7642,-43.3503) - AS18881 TELEFÔNICA BRASIL S.A - Documento de identificação: 01558386602 - Data Hora: 2023-08-28 16:34:07.0

29-Agosto-2023 08:17:17

JULIO CESAR TEIXEIRA Assinou - E-mail: jcteixeira@cesama.com.br - IP: 177.205.203.44 - Geolocalização: Contagem, Minas Gerais, 32000-000, BR (-19.9317,-44.0536) - AS18881 TELEFÔNICA BRASIL S.A - Documento de identificação: 98106767787 - Data Hora: 2023-08-29 08:17:17.0

11-Setembro-2023 14:37:39

ALEXANDRA FARIA DE PAULA Assinou - E-mail: apaula@cesama.com.br - IP: 179.182.46.207 - Geolocalização: São Paulo, São Paulo, 01000-000, BR (-23.5475,-46.6361) - AS18881 TELEFÔNICA BRASIL S.A - Documento de identificação: 01823022707 - Data Hora: 2023-09-11 14:37:39.0

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged